

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo

**Considerações sobre a Política de Reajuste de Benefícios da
Previdência Social (Previdenciários e Acidentários)**

Nota Técnica

Resultado do RGPS do ano de 2018

Expediente

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Rogério Simonetti Marinho

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Leonardo José Rolim Guimarães

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Benedito Adalberto Brunca

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Emanuel de Araújo Dantas

CORPO TÉCNICO

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Fábio Costa de Souza

Feruccio Branco Bilich

José Maurício Lindoso de Araújo

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA

João Vitor Pinheiro Bezerra

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério da Economia - MECON • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgep@previdencia.gov.br

Artigo

Considerações sobre a Política de Reajuste de Benefícios da Previdência Social (Previdenciários e Acidentários)

Coordenação-Geral de Estudos
Previdenciários, da Secretaria de
Previdência/MECON

CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PREVIDENCIÁRIOS E ACIDENTÁRIOS)

1. Introdução: regras de reajuste dos benefícios previdenciários

De acordo com o § 4º do art. 201 da Constituição, é assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários para preservar-lhes, em caráter permanente, o *valor real, conforme critérios definidos em lei*. Assim, para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cabe ao legislador infraconstitucional estabelecer regra de reajuste baseada na variação integral da inflação.

Nesse contexto, é importante lembrar que também existe norma constitucional que veda medidas de vinculação de qualquer grandeza da economia ao salário mínimo, nos termos da parte final do inciso IV do art. 7º da Constituição¹. Portanto, não se poderia admitir eventual proposta de vinculação de reajuste dos benefícios previdenciários ao número correspondente em múltiplos de salários mínimos ou à metodologia de reajuste do próprio salário mínimo.

Entre a promulgação da Constituição de 1988 e 2002, foram utilizados diferentes índices de reajustamento dos benefícios com valor de mais de um salário mínimo. Não obstante, a partir de 2002, o INPC tem sido utilizado para fins de correção dos salários de contribuição, quando do cálculo do salário de benefício e para o reajuste dos benefícios em manutenção. Tal regra passou a constar expressamente da legislação previdenciária desde 2006.

Nesse sentido, o art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei de Benefícios da Previdência Social, dispõe que o valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, com base no INPC, apurado pelo IBGE. Ademais, nenhum benefício reajustado poderá exceder o limite máximo do salário de benefício na data do reajustamento. Portanto, o reajuste é feito com base na variação integral da inflação, respeitando-se os valores mínimos e máximos permitidos, dados pelo piso e pelo teto previdenciário.

O INPC é medido pelo IBGE e abrange famílias com rendimentos mensais entre 1 e 5 salários mínimos, residentes nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém, Vitória, Campo Grande

1 **Art. 7º (...): IV** – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim. Tal dispositivo constitucional é reforçado pelo teor da **Súmula Vinculante nº 4**: Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

e Goiânia, além do Distrito Federal. A escolha por esse índice para reajustar os benefícios da Previdência Social se deve, basicamente, por corresponder a mesma faixa de renda de quase todos os beneficiários da Previdência Social.

Em 2019, o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS foi estabelecido nos termos da Portaria MECON nº 9º, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia². Com isso, a partir de 1º de janeiro de 2019, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 998,00 (piso previdenciário), nem superiores a R\$ 5.839,45 (teto previdenciário).

De outra parte, no que diz respeito aos benefícios da Previdência Social com valor de um salário mínimo, aplica-se o § 4º do art. 201 da Constituição³, que dispõe que nenhum benefício previdenciário que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado poderá ter valor mensal inferior ao salário mínimo. Desse modo, desde 1988, o piso de sistema previdenciário, por força desse dispositivo constitucional, equivale ao valor do salário mínimo.

Por consequência, os benefícios do RGPS substitutivos da renda do segurado que são concedidos no valor do piso previdenciário seguem a mesma regra de reajuste do salário mínimo. Esse é o caso, notadamente, das aposentadorias e pensões (considerando o valor global) pagas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS⁴.

Atualmente, as diretrizes da política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019 estão dispostas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015. Em síntese, os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores ao mês do reajuste. A título de aumento real, para cada ano, é aplicado o equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, apurado pelo IBGE no ano retrasado.

2 A Medida Provisória – MP nº 870, de 1º de janeiro de 2019, reestruturou a organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, criando o Ministério da Economia, a partir da transformação dos Ministérios da Fazenda; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho.

3 Art. 201, §2º: nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

4 Também segue a regra de reajuste do salário mínimo, o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS, devido às pessoas com deficiência e aos idosos que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. No entanto, isso ocorre em razão do inciso V do art. 203 da Constituição. Note-se que se trata de benefício da Assistência Social, e não previdenciário, mas cuja operacionalização ocorre por meio das Agências do INSS.

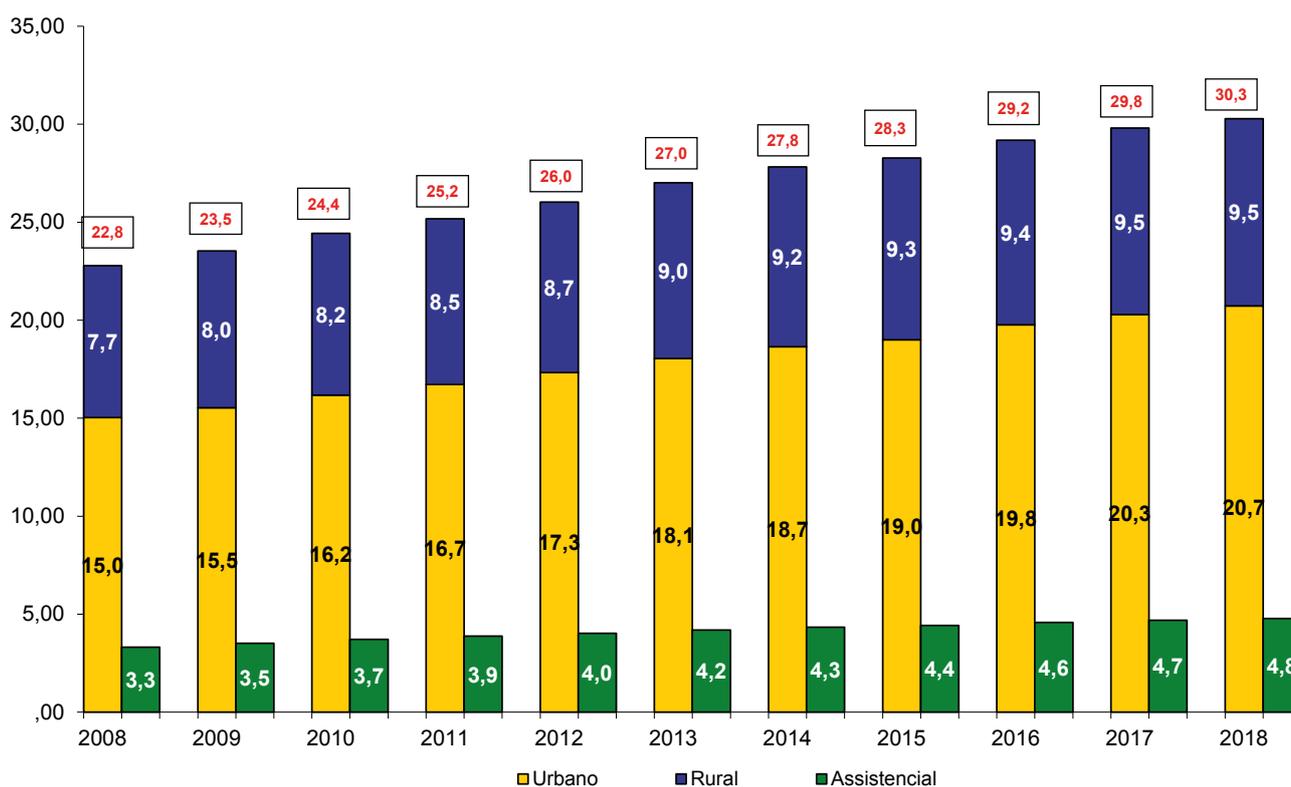
Em 2019, em decorrência das regras estabelecidas pela Lei nº 13.152/2015, o Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, fixou o salário mínimo no valor de R\$ 998,00.

2. Evolução dos Benefícios Emitidos⁵

A Previdência Social paga mensalmente cerca de 35,1 milhões de benefícios em todo o País, sendo 20,5 milhões na área urbana (59,0% do total), 9,5 milhões na área rural (27,4%) e 4,7 milhões de benefícios de caráter assistencial (13,6%). Ressalte-se que os benefícios assistenciais, embora operacionalizados pelo INSS, estão sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania⁶. Tomando-se em conta apenas as espécies sob a responsabilidade da Previdência Social, entre 2008 e 2018 houve um crescimento de 32,9% na quantidade de benefícios previdenciários (previdenciários e acidentários), ou melhor, no estoque de benefícios emitidos em dezembro de cada ano, que passou de 22,8 milhões em 2008 para 30,3 milhões em 2018.

Gráfico 1

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social – Em milhões de benefícios - 2008 a 2018 (posição em dezembro)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPREV/MECON.

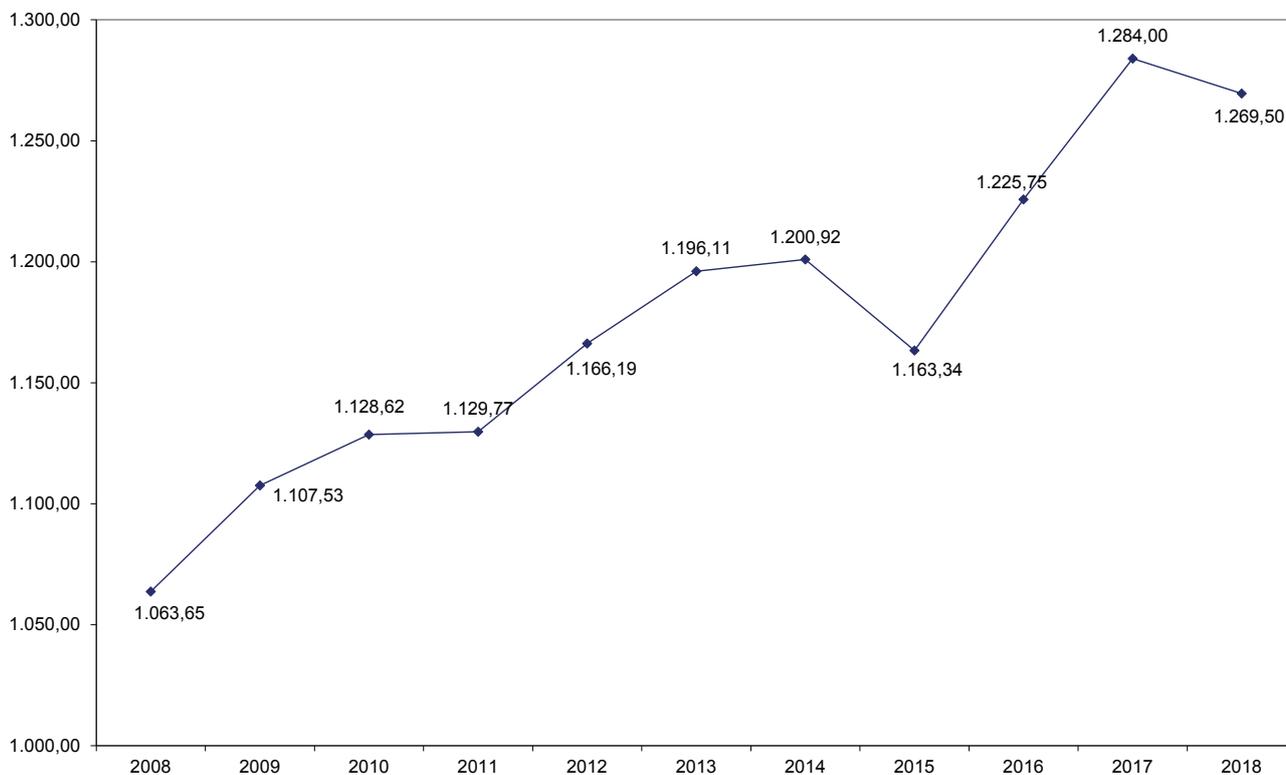
5 Trata-se do estoque de benefícios previdenciários, que corresponde aos créditos emitidos para pagamento de benefícios, ou seja, são benefícios de prestação continuada que se encontram ativos no cadastro e para os quais são encaminhados créditos junto à rede pagadora de benefícios.

6 A MP nº 287/2019 também criou o Ministério da Cidadania e a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, a partir dos Ministérios do Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte.

O aumento da quantidade de benefícios previdenciários (previdenciários e acidentários) pagos veio acompanhado da melhoria do valor médio real destes, que chegou a R\$ 1.269,50, em dezembro de 2018, um crescimento de 19,4%, frente a dezembro/2008.

Gráfico 2

Valor Médio Real dos Benefícios do RGPS – Em R\$ de dezembro/2018 (INPC) – (2008 a 2018) – Posição em dezembro de cada ano

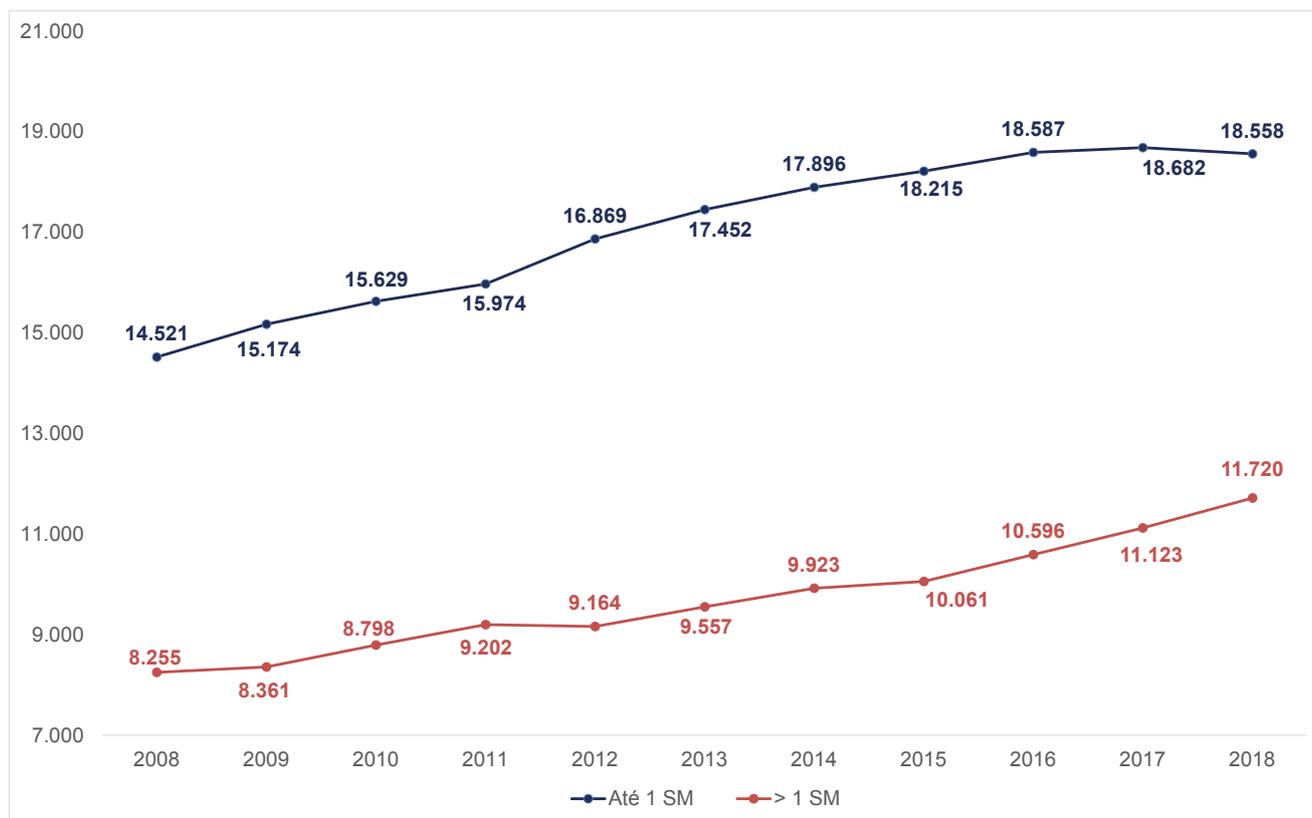


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPREV/MECON.
Nota: Exclui Benefícios Assistenciais.

Os dados do Gráfico 3 mostram a evolução dos benefícios emitidos para pagamento do RGPS, segundo as faixas de até um salário mínimo e acima desse valor. A quantidade de benefícios com valor de até um SM cresceu 27,8%, entre dezembro de 2018 e o mês correspondente de 2008, e representou 61,3% do total de benefícios emitidos do RGPS, em dezembro de 2018. Nessa mesma comparação, a quantidade de benefícios com valores acima do SM, variou positivamente em 42,0%.

Gráfico 3

Quantidade de Benefícios Emitidos do RGPS, nas faixas de Valores de até um salário mínimo e acima do SM – 2008 a 2018 (Posição em dezembro de cada ano)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPREV/MECON.

3. Reajuste de Benefícios de 1995 a 2018

Conforme destacado anteriormente, a Constituição determinou que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor inferior ao do salário mínimo. Contudo, não permite que os benefícios acima do salário mínimo fiquem vinculados ao reajuste do salário mínimo. Certamente, com esta vedação, os constituintes objetivaram propiciar a concessão de aumentos reais para o salário mínimo, sem que estes fossem anulados pelo reajustamento automático dos preços e, ao mesmo tempo, tornar mais justa a distribuição de renda do país. Assim, qualquer vinculação de reajuste de benefícios ao número de salários mínimos deve ser repelida, salvo com relação ao piso previdenciário, conforme dispõe a própria Constituição.

No mais, vale ressaltar que a política de reajuste dos benefícios da Previdência Social tem sido orientada, desde 1988, para garantir o poder de compra dos beneficiários, em conformidade com o disposto no mencionado § 4º do art. 201 da Constituição.

A Tabela 1 mostra o reajuste do salário mínimo (e, portanto, do Piso Previdenciário), no período de 1995 a 2019. Nesse período, o reajuste do piso previdenciário ficou acima da inflação oficial medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Tabela 1

Evolução dos reajustes dos benefícios com valor igual a 1 salário mínimo em relação aos Índices de Inflação (INPC e IPCA) – (1995-2019) - Em %

| Período | Reajuste (Piso Previdenciário) | Índice de Inflação | | Ganho Real | |
|--------------------|--------------------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | INPC | IPCA | INPC | IPCA |
| 1995-1998 | 85,71% | 55,18% | 56,46% | 19,68% | 18,70% |
| 1999-2002 | 53,85% | 27,61% | 26,03% | 20,56% | 22,08% |
| 2003-2006 | 75,00% | 39,64% | 39,80% | 25,32% | 25,17% |
| 2007-2010 | 45,71% | 18,81% | 17,33% | 22,65% | 24,19% |
| 2011-2014 | 41,96% | 26,61% | 26,43% | 12,13% | 12,28% |
| 2015-2018 | 31,76% | 28,60% | 28,86% | 2,46% | 2,25% |
| 2019 | 4,61% | 3,43% | 3,75% | 1,14% | 0,84% |
| 2015-2019 | 37,84% | 33,01% | 33,69% | 3,63% | 3,11% |
| 2003-2019 | 398,98% | 179,40% | 177,26% | 78,59% | 79,97% |
| 1995 - 2019 | 1325,65% | 453,27% | 446,70% | 157,68% | 160,77% |

Fonte: IBGE; MF. Elaboração: SPREV/MECON.

Para o reajuste do salário mínimo, em 2019, o Governo estimou o INPC do ano anterior em 3,23%, mais um crescimento real do PIB em 2017, em 1,06% e acrescentou um resíduo de R\$ 1,78 ao valor do salário mínimo de 2018 (que havia sido fixado em R\$ 954 em 2017), devido à época do cálculo do salário mínimo desse ano, a previsão do INPC acumulado foi de 1,81%, mas o realizado foi de 2,07% (em 2017).

Isso ocorre porque a Lei nº 13.152/2015, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019, determina que na hipótese de não divulgação do INPC a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis (art. 1º, § 2º). A referida Lei também determina que os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade (art. 1º, § 3º).

Para 2019, considerando o reajuste de 4,61% para os benefícios até 1 salário mínimo, o impacto líquido até o final do ano (entre janeiro-dezembro, além da gratificação natalina) está estimado em R\$ 9,1 bilhões, conforme se pode observar na Tabela 2.

Tabela 2

Estimativa de Impacto Financeiro nas Receitas e Despesas da Previdência Social para o Aumento do Salário Mínimo – 2019 (de R\$ 954,00 para R\$ 998,00 em janeiro) - Em R\$ (impacto entre janeiro-dezembro, incluindo a gratificação natalina)

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Novo salário mínimo | R\$ 998,00 |
| Variação na Arrecadação | R\$ 1.145.716.526,59 |
| Variação na Despesa | R\$ 10.217.724.654,55 |
| Variação Líquida | R\$ 9.072.008.127,96 |

Fonte: IBGE; MF. Elaboração: SPREV/MECON.

Além do reajuste do salário mínimo, as contas da Previdência são impactadas também pela elevação do teto do RGPS e pelo reajuste concedido aos benefícios com valores acima de 1 salário mínimo, conforme determina a Constituição. Em 2019, o Ministério da Economia concedeu aos benefícios superiores ao Piso Previdenciário um reajuste de 3,43%, resultante de um INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2018, nos termos da Portaria MECON nº 9/2019.

Tabela 3

Evolução dos reajustes dos benefícios com valor superior ao fixado para o salário mínimo em relação aos índices de inflação INPC e IPCA (1995-2019) - Em %

| Período | Reajuste (Benefícios > SM) | Índice de Inflação | | Ganho Real | |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----------------|---------------|---------------|
| | | INPC | IPCA | INPC | IPCA |
| 1995-1998 | 85,55% | 71,52% | 71,12% | 8,18% | 8,43% |
| 1999-2002 | 30,13% | 27,67% | 26,67% | 1,92% | 2,73% |
| 2003-2006 | 39,75% | 38,58% | 38,40% | 0,85% | 0,97% |
| 2007-2010 | 23,76% | 18,81% | 17,33% | 4,16% | 5,47% |
| 2011-2014 | 26,61% | 26,61% | 26,43% | 0,00% | 0,14% |
| 2015-2018 | 28,59% | 28,60% | 28,86% | 0,00% | -0,21% |
| 2019 | 3,43% | 3,43% | 3,75% | 0,00% | -0,30% |
| 2015-2019 | 33,01% | 33,01% | 33,69% | 0,00% | -0,51% |
| 2003-2019 | 191,27% | 177,26% | 174,49% | 5,05% | 6,11% |
| 1995 - 2019 | 603,30% | 507,17% | 494,96% | 15,83% | 18,21% |

Fonte: IBGE; MF. Elaboração: SPREV/MECON.

Em 2019, considerando o reajuste de 3,43% para os benefícios acima de 1 salário mínimo, o impacto líquido até o final do ano (entre janeiro-dezembro, além da gratificação natalina) está estimado em R\$ 10,5 bilhões. Ao se incluir o reajuste do salário mínimo, o incremento total projetado é de R\$ 19,6 bilhões.

Tabela 4

Estimativa de Impacto Financeiro nas Receitas e Despesas da Previdência Social do Reajuste Concedido aos Benefícios Superiores ao Salário Mínimo - 2019 - Em R\$ (impacto entre janeiro-dezembro, além da gratificação natalina)

| | |
|------------------------|------------------------------|
| % de reajuste | 3,43% |
| Receita | R\$ 840.793.081,88 |
| Despesa | R\$ 11.382.810.550,44 |
| Varição Líquida | R\$ 10.542.017.468,56 |

Fonte e elaboração: SPREV/CGEDA/MECON.

4. Considerações finais

No âmbito das políticas previdenciárias, são recorrentes as discussões em torno das regras de reajustamento dos benefícios da Previdência Social. Ademais, é de se esperar que tal tema venha à tona novamente em breve, uma vez que a Lei nº 13.152/2015 dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo até o ano de 2019⁷. Nesse contexto, note-se que tramitam no Congresso Nacional diversas proposições legislativas que visam alterar a atual regra de reajustamento dos benefícios previdenciários, propondo a adoção de diferentes índices de preços ou a até mesmo a vinculação direta ao salário mínimo⁸.

É importante lembrar que o sistema previdenciário adotado no Brasil é o de repartição simples, que consiste num modelo onde os recursos recolhidos dos contribuintes atuais são destinados a cobrir os gastos com os aposentados de hoje. Com este regime, estabelece-se um pacto entre gerações onde os segurados ativos financiam os inativos, na expectativa de que quando se aposentarem haverá outra geração de contribuintes financiando seus benefícios. Nesse sistema, não existe acumulação das contribuições para garantir o pagamento da aposentadoria do próprio segurado contribuinte, como ocorre no sistema de capitalização. Esses aspectos, aliados ao comportamento do mercado de trabalho, são componentes importantes para as decisões de políticas de reajuste dos benefícios previdenciários, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial das contas da Previdência Social.

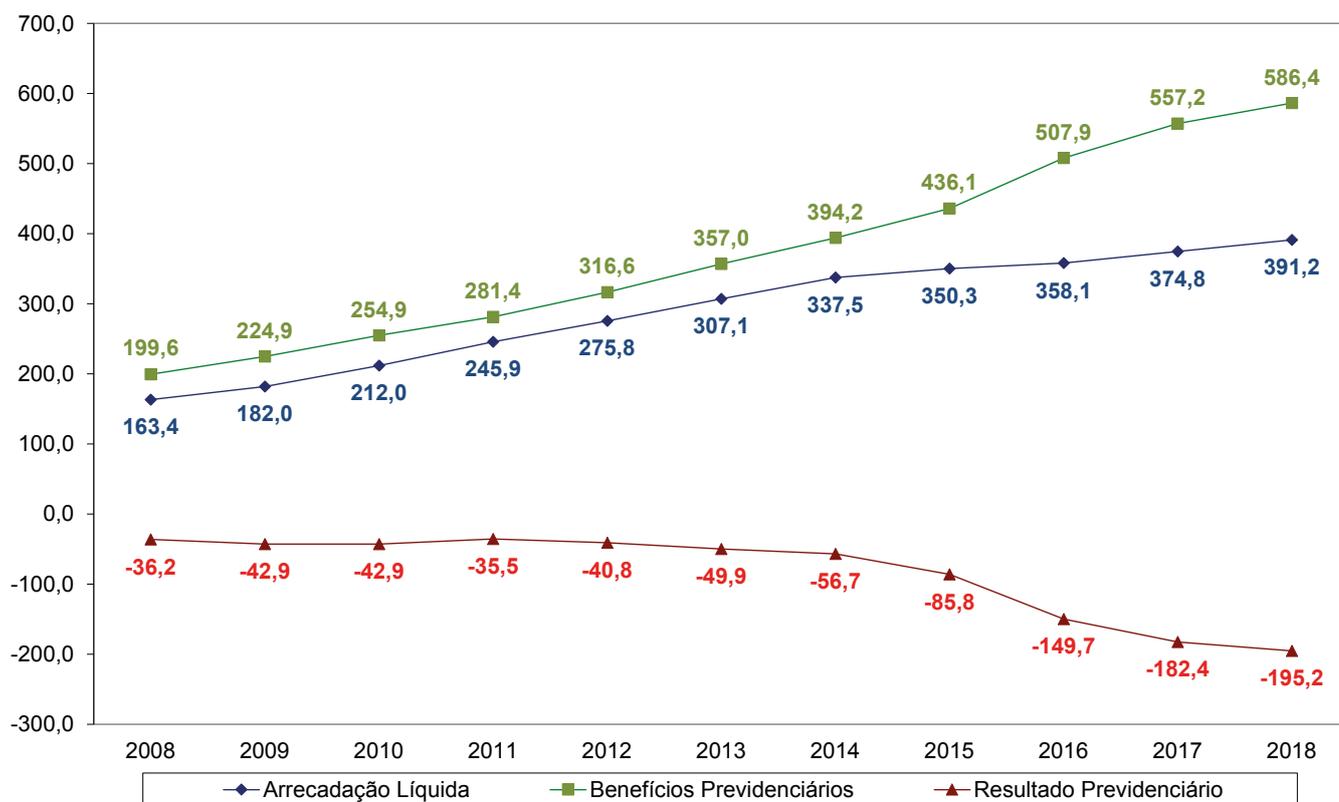
Em 2018, a arrecadação líquida e a despesa com benefícios previdenciários chegaram, a R\$ 391,2 bilhões e R\$ 586,4 bilhões, respectivamente, o que resultou no déficit previdenciário de R\$ 195,2 bilhões, conforme se pode observar no Gráfico 4. Em relação ao PIB estimado para 2018, a arrecadação líquida chegou a 5,7%, a despesa previdenciária a 8,6% e o déficit a 2,9%.

⁷ Inclusive, à época da conversão da MP nº 672/2015, a qual originou a Lei nº 13.152/2015, tentou-se vincular o reajuste do salário mínimo ao dos benefícios previdenciários. No entanto, tais disposições foram vetadas pela Presidência da República (Mensagem nº 290, de 29 de julho de 2015), pois violariam a parte final do inciso IV do art. 7º da Constituição, tal como explicado anteriormente.

⁸ Nesse sentido, por exemplo, tem-se o Projeto de Lei – PL nº 4.434, de 2008, que possui quatorze proposições apensadas, e aguarda votação pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=419005>.

Gráfico 4

Evolução da Arrecadação Líquida, da Despesa com Benefícios Previdenciários e do Déficit Previdenciário (Janeiro a Dezembro – 2008 a 2018) - Em R\$ bilhões nominais



Fonte e elaboração: SPREV/MECON.

Caso não ocorra nenhuma reforma da previdência social, em menos de uma década, estima-se que o déficit previdenciário mais que dobrará e chegará, em 2060, em um patamar de 11,0% do PIB.

Desse modo, não se pode perder de vista que medidas que impactam nas contas da Previdência Social devem ser exaustivamente debatidas.

Ademais, a diminuição da taxa de fecundidade, o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população são fenômenos demográficos relevantes que afetam diretamente as contas da Previdência Social. O aumento da expectativa de vida gera tendência de pagamento de um estoque de benefícios por mais tempo. Em contrapartida, haverá um menor número de contribuintes no futuro, provocado pela queda de fecundidade. Essas mudanças alteraram a pirâmide etária, com estreitamento da base e o alargamento do topo, refletindo a estrutura da população mais envelhecida.

É importante registrar que a expectativa de sobrevivência da população com 65 anos, que era de 12 anos em 1980, aumentou para 18,8 anos em 2018. Com a evolução da população idosa – que vai saltar de 28 milhões de pessoas com 60 anos ou mais (projeção do IBGE para 2018), em 2018, para cerca de 73,5 milhões em 2060, ou seja, a participação dos

idosos na população total ultrapassará o patamar de 13,4%, no ano de 2018, para cerca de 32,2% em 2060 – o resultado previdenciário será duplamente pressionado, tanto pelo aumento de beneficiários como pela diminuição do contingente de contribuintes.

Para enfrentar o desafio do acelerado processo de envelhecimento da população brasileira temos que buscar modelos de seguridade social sustentáveis combinados com políticas de inclusão social e ampliação da cobertura previdenciária.

Nesse contexto, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 287-A, de 2016, com o objetivo principal de reformular o disciplinamento constitucional do sistema de previdência brasileiro, em face da mudança demográfica em curso, convergindo e harmonizando as suas normas ao padrão internacional. Porém, em 2018, a tramitação da PEC nº 287-A/2016 foi suspensa em decorrência da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro, estabelecida de acordo com o Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018.

Sabe-se, entretanto, que a necessidade de reforma do sistema de previdência permanece, razão pela qual o tema encontra-se dentre as prioridades do novo Governo para o ano de 2019.



**Receitas e Despesas
do Regime Geral de
Previdência Social
em 2018**

Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social em 2018

Necessidade de Financiamento (INPC de Dez/2018) - Em bilhões

No mês (Dez/2018)

R\$ 8,91

Acumulado em 2018

R\$ 197,80

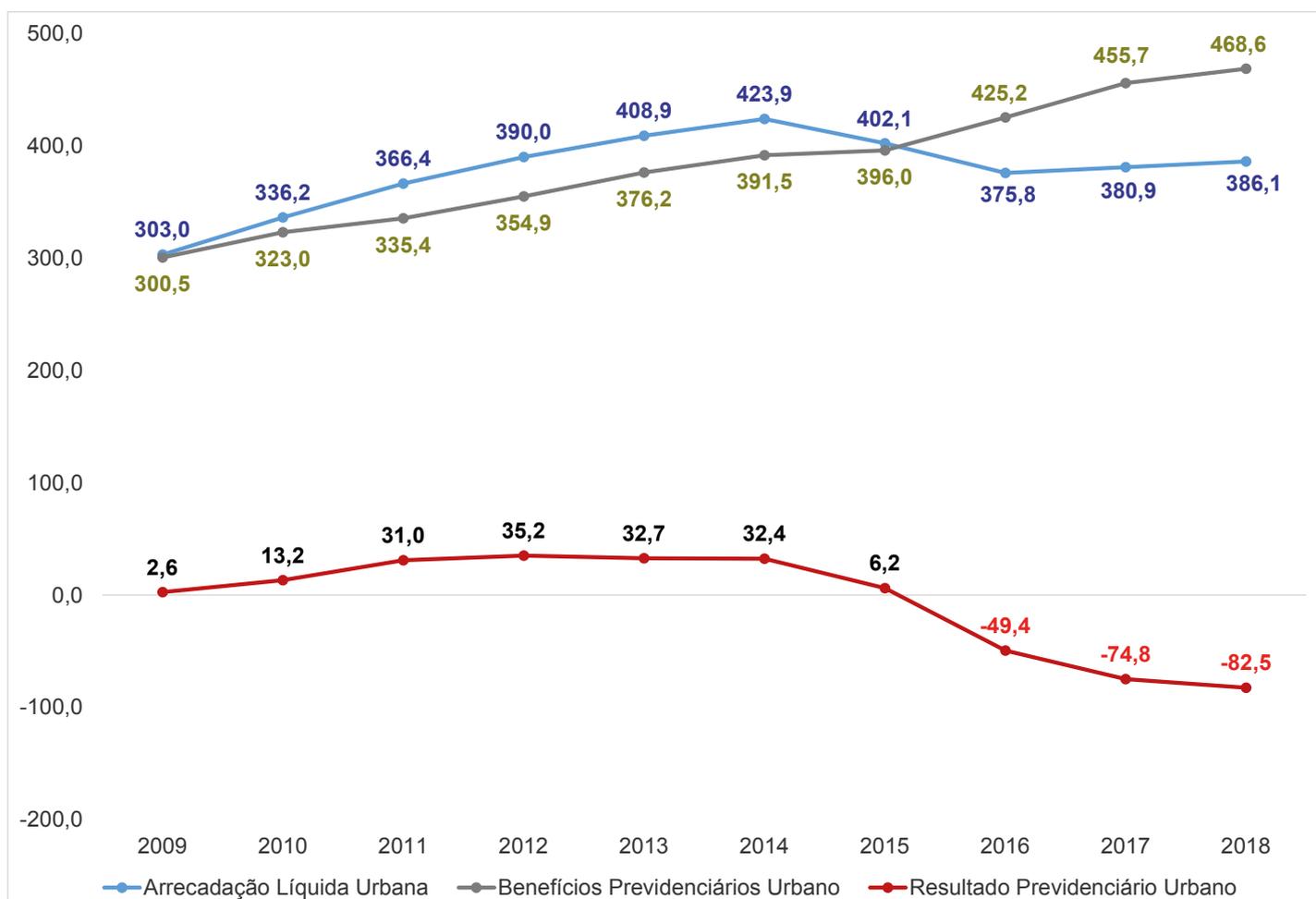
RESULTADO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



Em 2018, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação COMPREV, foi de R\$ 386,1 bilhões, registrando crescimento de 1,4% (+R\$ 5,2 bilhões) em relação a 2017. A despesa com benefícios previdenciários urbanos foi de R\$ 468,6 bilhões, aumento de 2,8% (+R\$ 12,9 bilhões), na comparação com 2017, o que resultou em um déficit de R\$ 82,5 bilhões, 10,3% (+R\$ 7,7 bilhões) maior que o registrado em 2017, conforme se pode observar no Gráfico 1.

Gráfico 1

Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbana e Resultado Previdenciário Urbana - Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2018 (INPC)

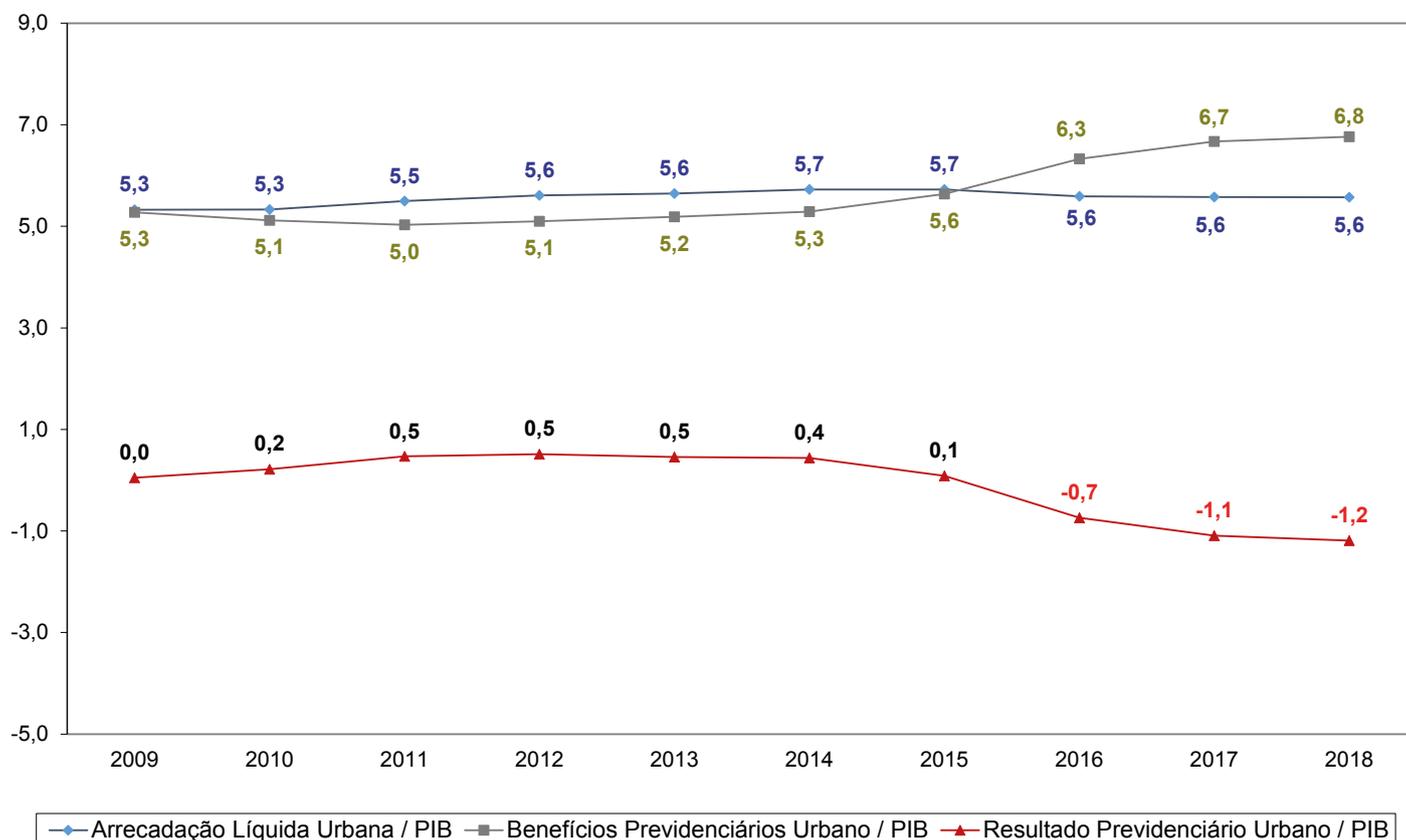


Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/MECON.

O Gráfico 2 apresenta a arrecadação líquida urbana, a despesa com benefícios previdenciários urbana e o resultado previdenciário urbano, em relação ao PIB. De acordo com a projeção da SPE/ME, em 2018, a arrecadação líquida urbana, em % do PIB, foi de 5,6%, a despesa com benefícios urbanos foi de 6,8%, e o déficit ficou em 1,2%.

Gráfico 2

Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbanos e Resultado Previdenciário Urbano em % do PIB – 2009 a 2018.



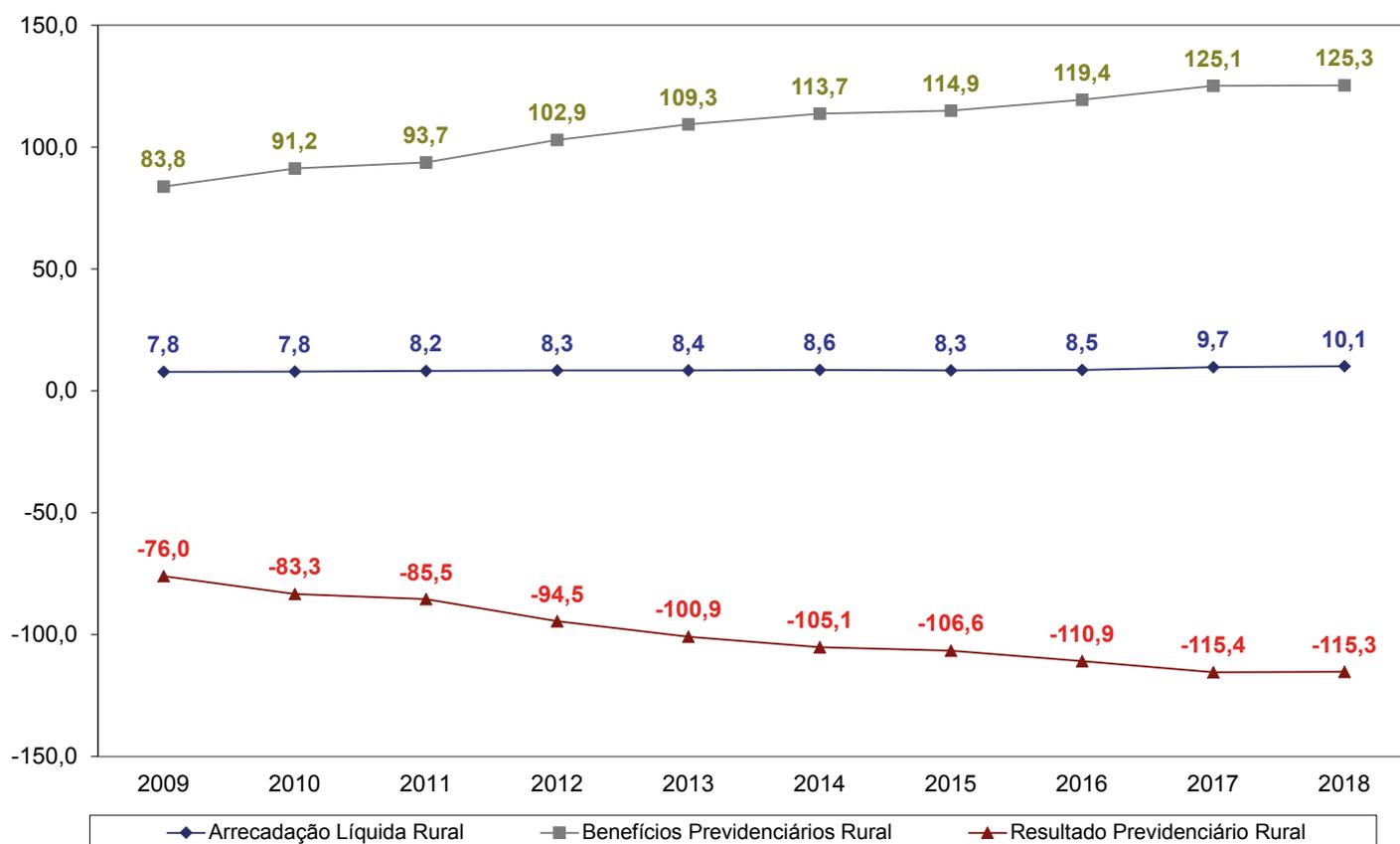
Nota: PIB 2018 estimado de acordo com a Grade de Parâmetros da SPE/ME de 01/2019

Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/MECON

Quanto à clientela rural, a arrecadação líquida rural atingiu R\$ 10,1 bilhões, registrando um aumento de 3,8% (+R\$ 366,8 milhões) frente a 2017, e a despesa com benefícios previdenciários rurais foi de R\$ 125,3 bilhões, leve crescimento de 0,2 % (+R\$ 207,3 milhões) em relação ao ano de 2017, o que resultou no déficit rural de R\$ 115,3 bilhões, ligeiro aumento de 0,1% (+R\$ 159,5 milhões), nessa mesma comparação, conforme Gráfico 3.

Gráfico 3

Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural - Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2018 (INPC)

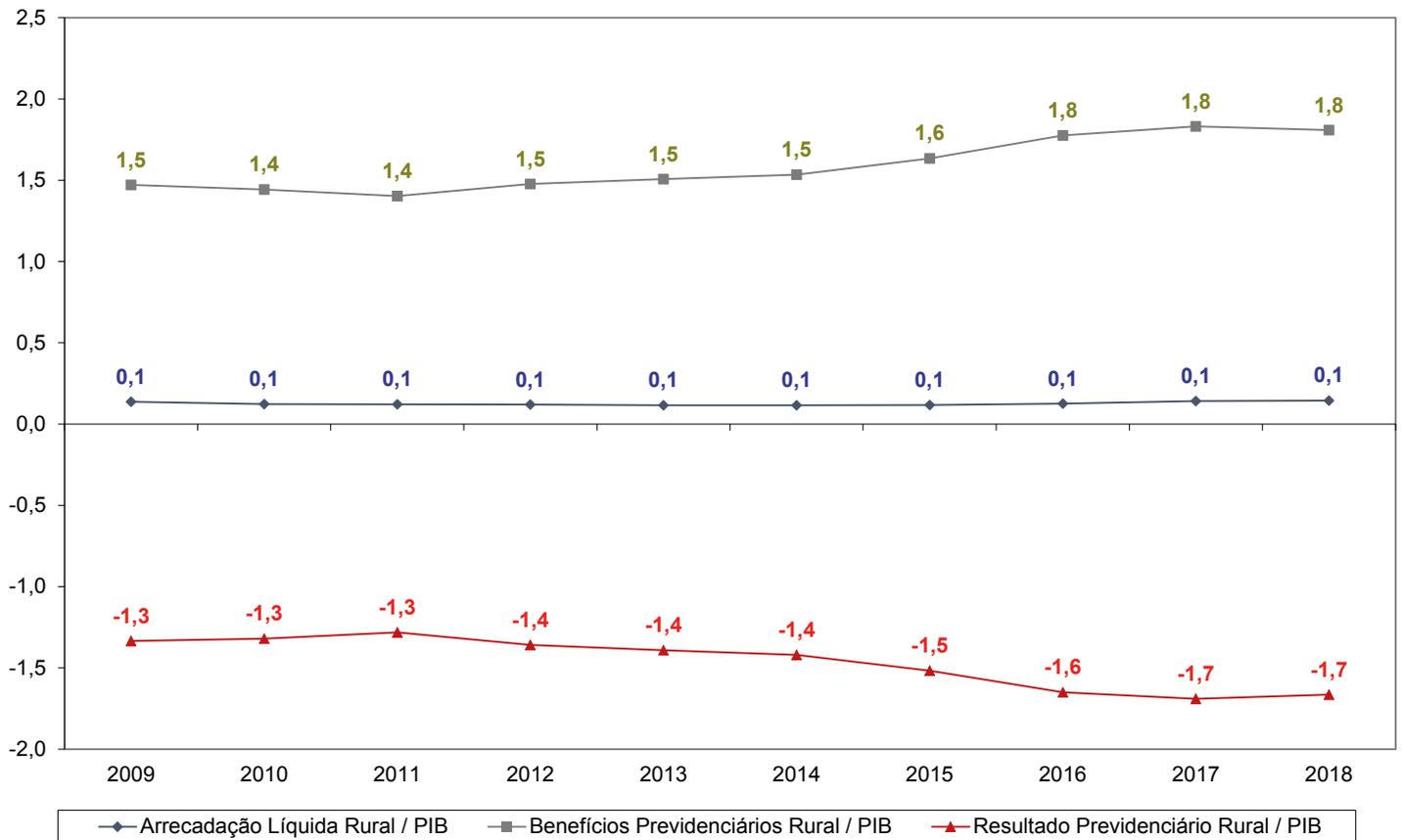


Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/MECON.

Em relação ao PIB, a arrecadação líquida rural ficou em 0,1%, em 2018, de acordo com a projeção da SPE/ME, a despesa com benefícios rurais, passou de 1,5%, em 2009, para 1,8%, em 2018, e o resultado previdenciário rural apresentou déficit de 1,7% do PIB, nesse último ano, conforme se pode observar no Gráfico 4.

Gráfico 4

Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural em % do PIB – 2009 a 2018



Nota: PIB 2018 estimado de acordo com a Grade de Parâmetros da SPE/MF de 01/2019

Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/MECON

Em dezembro de cada ano ocorre o recolhimento das empresas sobre o pagamento do 13º salário, por isso o aumento significativo na arrecadação líquida previdenciária urbana e rural, entre os meses de dezembro e novembro de 2018. Já o pagamento do 13º dos benefícios previdenciários ocorre normalmente dividido em duas parcelas (setembro e dezembro), e tem impacto em quatro meses no fluxo caixa do RGPS. Isso ocorre devido à antecipação para os meses imediatamente anteriores ao pagamento de cada parcela (agosto e novembro) dos benefícios previdenciários de até 01 salário mínimo, de acordo com a Lei nº 11.665, de 29/04/2008. Assim, em dezembro, a arrecadação líquida urbana e rural crescem fortemente em relação ao mês anterior. Com relação a despesa com benefícios previdenciários, a clientela urbana cresce mais fortemente nesse mês, por apresentar 56,2% dos benefícios urbanos com maiores valores acima do salário mínimo. Já a clientela rural, que apresenta 98,4% (9,4 milhões de beneficiários) dos benefícios com valores de um salário mínimo, o impacto maior na despesa com a antecipação do 13º, ocorre nos meses de agosto e novembro, conforme se observar na Tabela 1.

Tabela 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – R\$ milhões de Dezembro/2018 – INPC

| Item | dez/17 | nov/18 | dez/18 | Var. % | Var. % | Acumulado no Ano | | Var. % |
|---|-------------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--------------------|--------------------|------------|
| | (A) | (B) | (C) | (C / B) | (C / A) | 2017 | 2018 | |
| 1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2) | 50.855,6 | 31.978,2 | 53.499,2 | 67,3 | 5,2 | 390.597,2 | 396.170,7 | 1,4 |
| 1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total | 49.833,9 | 31.267,4 | 52.647,5 | 68,4 | 5,6 | 380.905,3 | 386.112,0 | 1,4 |
| 1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana | 48.910,8 | 30.394,5 | 51.722,7 | 70,2 | 5,7 | 366.402,6 | 372.367,9 | 1,6 |
| 1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento | 923,1 | 872,9 | 924,8 | 5,9 | 0,2 | 14.502,7 | 13.744,1 | (5,2) |
| 1.1.3 Compreve | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2 Arrecadação Líquida Rural | 1.021,8 | 710,9 | 851,7 | 19,8 | (16,6) | 9.691,9 | 10.058,7 | 3,8 |
| 2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3) | 60.871,7 | 49.971,5 | 62.392,3 | 24,9 | 2,5 | 580.836,1 | 593.956,9 | 2,3 |
| 2.1 Benefícios Previdenciários | 59.629,9 | 48.708,0 | 61.132,7 | 25,5 | 2,5 | 564.612,5 | 575.621,9 | 1,9 |
| 2.1.1 Urbano | 48.184,8 | 36.927,8 | 49.745,7 | 34,7 | 3,2 | 442.460,0 | 453.553,6 | 2,5 |
| 2.1.2 Rural | 11.445,1 | 11.780,2 | 11.387,0 | (3,3) | (0,5) | 122.152,6 | 122.068,3 | (0,1) |
| 2.2 Passivo Judicial | 903,4 | 1.042,0 | 865,4 | (16,9) | (4,2) | 13.819,6 | 15.373,3 | 11,2 |
| 2.2.1 Urbano | 730,0 | 790,0 | 704,2 | (10,9) | (3,5) | 10.840,4 | 12.102,6 | 11,6 |
| 2.2.2 Rural | 173,4 | 252,0 | 161,2 | (36,0) | (7,0) | 2.979,2 | 3.270,7 | 9,8 |
| 2.3 Compreve | 338,3 | 221,5 | 394,2 | 78,0 | 16,5 | 2.404,0 | 2.961,6 | 23,2 |
| 3. Resultado Previdenciário (1 - 2) | (10.016,1) | (17.993,2) | (8.893,0) | (50,6) | (11,2) | (190.238,8) | (197.786,2) | 4,0 |
| 3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3) | 580,6 | (6.671,9) | 1.803,4 | (127,0) | 210,6 | (74.799,0) | (82.505,8) | 10,3 |
| 3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2) | (10.596,7) | (11.321,4) | (10.696,5) | (5,5) | 0,9 | (115.439,8) | (115.280,3) | (0,1) |

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

Destaca-se ainda que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



Em 2018, para a clientela urbana e rural, em conjunto, a necessidade de financiamento da Previdência Social foi de R\$ 197,8 bilhões, correspondentes à diferença entre a arrecadação líquida de R\$ 396,2 bilhões e a despesa com benefícios previdenciários, de R\$ 594,0 bilhões. A necessidade de financiamento cresceu 4,0% (+R\$ 7,6 bilhões), entre o acumulado de 2018 e 2017. Na mesma comparação, a despesa com pagamento de benefícios previdenciários teve um aumento de 2,3% (+R\$ 13,2 bilhões) e a arrecadação líquida cresceu 1,4% (+R\$ 5,6

bilhões), conforme se pode ver na Tabela 2.

Tabela 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário Dezembro/2017, Novembro/2018 e Dezembro/2018 – Valores em R\$ milhões de Dezembro/2018 – INPC

| Item | dez/17 | nov/18 | dez/18 | Var. % | Var. % | Acumulado do Ano | | Var. |
|--|-------------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--------------------|--------------------|---------------|
| | (A) | (B) | (C) | (C/B) | (C/A) | 2017 | 2018 | % |
| 1. Arrecadação Líq. (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5) | 50.855,6 | 31.978,2 | 53.574,1 | 67,5 | 5,3 | 390.597,2 | 396.245,6 | 1,4 |
| 1.1. Receitas Correntes | 51.967,0 | 32.257,1 | 53.725,2 | 66,6 | 3,4 | 403.621,3 | 408.612,0 | 1,2 |
| Pessoa Física | 954,5 | 919,9 | 918,0 | (0,2) | (3,8) | 11.438,8 | 11.137,5 | (2,6) |
| SIMPLES - Recolhimento em GPS | 2.471,2 | 1.601,8 | 2.602,3 | 62,5 | 5,3 | 19.356,6 | 19.866,5 | 2,6 |
| SIMPLES - Repasse STN | 3.430,8 | 3.628,6 | 6.215,4 | 71,3 | 81,2 | 38.256,2 | 43.054,5 | 12,5 |
| Empresas em Geral | 35.202,7 | 20.084,5 | 35.356,9 | 76,0 | 0,4 | 242.642,7 | 247.655,3 | 2,1 |
| Setores Desonerados - DARF | 1.320,5 | 1.023,0 | 1.045,3 | 2,2 | (20,8) | 15.095,9 | 13.799,5 | (8,6) |
| Entidades Filantrópicas | 556,6 | 307,6 | 575,1 | 86,9 | 3,3 | 3.797,5 | 3.946,2 | 3,9 |
| Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS | 4.407,6 | 2.579,1 | 4.670,1 | 81,1 | 6,0 | 31.356,7 | 33.683,6 | 7,4 |
| Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE | 449,6 | 537,7 | 540,4 | 0,5 | 20,2 | 6.854,9 | 5.542,3 | (19,1) |
| Clubes de Futebol | 11,6 | 2,5 | 1,0 | (61,9) | (91,8) | 212,5 | 148,3 | (30,2) |
| Comercialização da Produção Rural | 599,1 | 159,4 | 153,7 | (3,6) | (74,3) | 6.892,3 | 5.968,0 | (13,4) |
| Retenção (11%) | 2.125,2 | 985,7 | 1.131,5 | 14,8 | (46,8) | 22.823,0 | 18.909,8 | (17,1) |
| Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reclamatória Trabalhista | 418,9 | 386,9 | 489,1 | 26,4 | 16,8 | 4.544,0 | 4.641,7 | 2,1 |
| Outras Receitas | 18,8 | 40,3 | 26,5 | (34,3) | 40,6 | 350,2 | 258,8 | (26,1) |
| 1.2. Recuperação de Créditos | 1.133,7 | 1.012,8 | 1.110,9 | 9,7 | (2,0) | 12.932,5 | 11.843,6 | (8,4) |
| Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Arrecadação / Lei 11.941/09 | 110,8 | 87,1 | 32,3 | (62,9) | (70,8) | 1.609,1 | 1.127,8 | (29,9) |
| Programa de Recuperação Fiscal - REFIS | 9,5 | 10,0 | 9,4 | (5,6) | (0,6) | 171,6 | 127,5 | (25,7) |
| Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS | 6,2 | 10,6 | 0,3 | (97,1) | (95,1) | 24,6 | 28,9 | 17,7 |
| Depósitos Judiciais - Repasse STN | 59,6 | 84,4 | 118,9 | 40,8 | 99,4 | 1.002,0 | 1.078,5 | 7,6 |
| Débitos | 33,2 | 84,5 | 78,6 | (7,0) | 136,6 | 550,2 | 734,4 | 33,5 |
| Parcelamentos Convencionais | 914,3 | 736,2 | 871,3 | 18,4 | (4,7) | 9.575,1 | 8.746,6 | (8,7) |
| 1.3. Restituições de Contribuições | (19,4) | (5,2) | (8,7) | 65,3 | (55,3) | (197,8) | (123,5) | (37,5) |
| 1.4. Transferências a Terceiros | (3.148,8) | (2.159,3) | (2.179,4) | 0,9 | (30,8) | (40.261,5) | (37.832,0) | (6,0) |
| 1.5. Compensação da Desoneração - STN | 923,1 | 872,9 | 926,1 | 6,1 | 0,3 | 14.502,7 | 13.745,4 | (5,2) |
| 2. Despesas com Benefícios Previdenciários | 60.871,7 | 49.971,5 | 62.479,6 | 25,0 | 2,6 | 580.836,1 | 594.044,2 | 2,3 |
| Pagos pelo INSS | 59.968,3 | 48.929,5 | 61.613,0 | 25,9 | 2,7 | 567.016,5 | 578.669,6 | 2,1 |
| Sentenças Judiciais - TRF | 903,4 | 1.042,0 | 866,6 | (16,8) | (4,1) | 13.819,6 | 15.374,6 | 11,3 |
| 3. Resultado Previdenciário (1 - 2) | (10.016,1) | (17.993,2) | (8.905,5) | (50,5) | (11,1) | (190.238,8) | (197.798,6) | 4,0 |

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

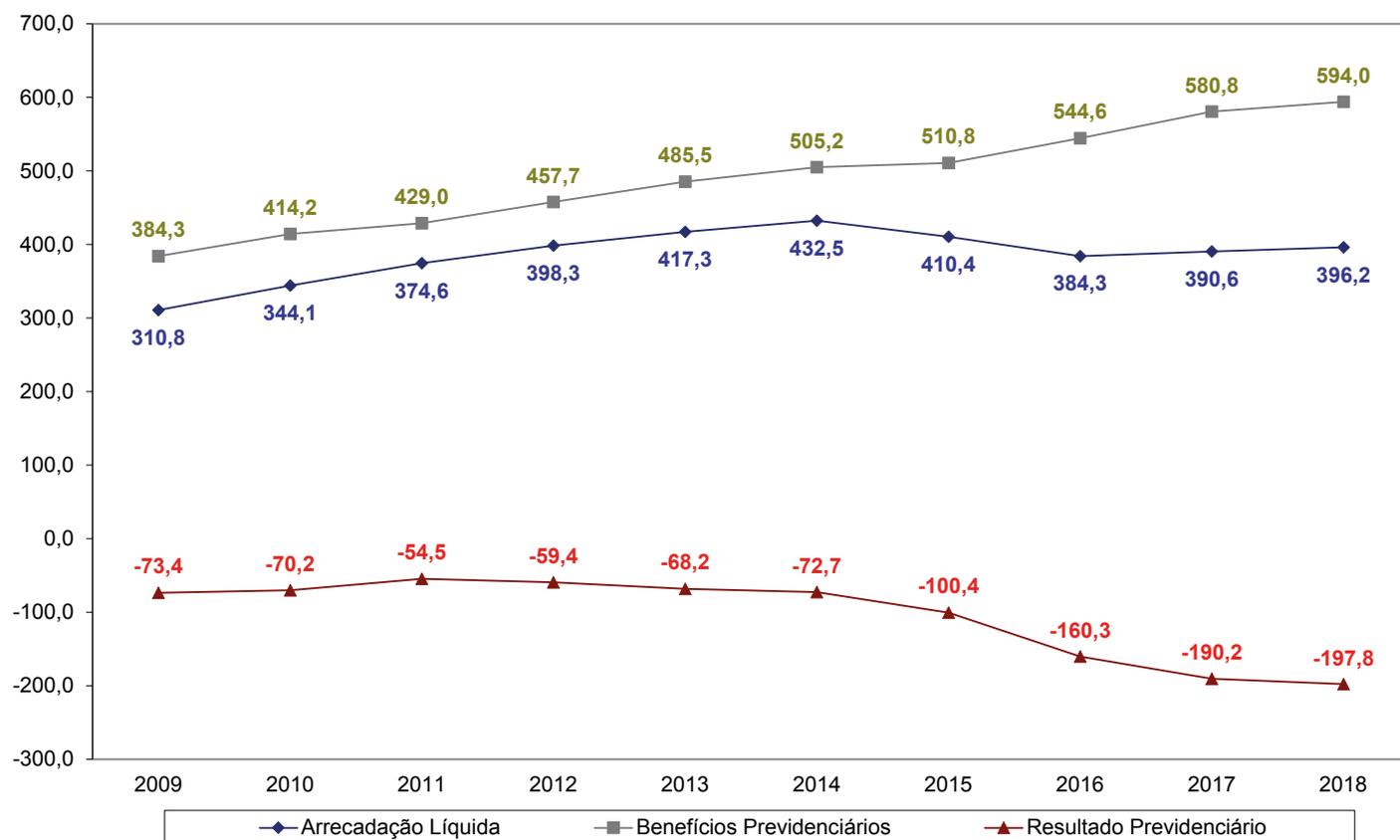
Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2018, que em dezembro determinou o valor recebido por 65,4% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; e (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2018, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2017.

A combinação entre o aumento da quantidade de benefícios, o envelhecimento da população e o incremento do valor médio condicionou a elevação da despesa previdenciária

total, entre 2009 e 2018, em 54,6% (+R\$ 209,7 bilhões), conforme se observa no Gráfico 5. Já a arrecadação líquida previdenciária cresceu praticamente a metade, em termos percentuais, em 27,5% (+R\$ 85,3 bilhões), nesse mesmo período, e o déficit previdenciário passou de R\$ 73,4 bilhões, em 2009, para R\$ 197,8 bilhões, em 2018, gerando uma elevação de 169,3% (+R\$ 124,3 bilhões), o que reforça, ainda mais, a necessidade de uma reforma no sistema previdenciário.

Gráfico 5

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário – Acumulado de Janeiro a Dezembro (2009 a 2018) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2018 (INPC)

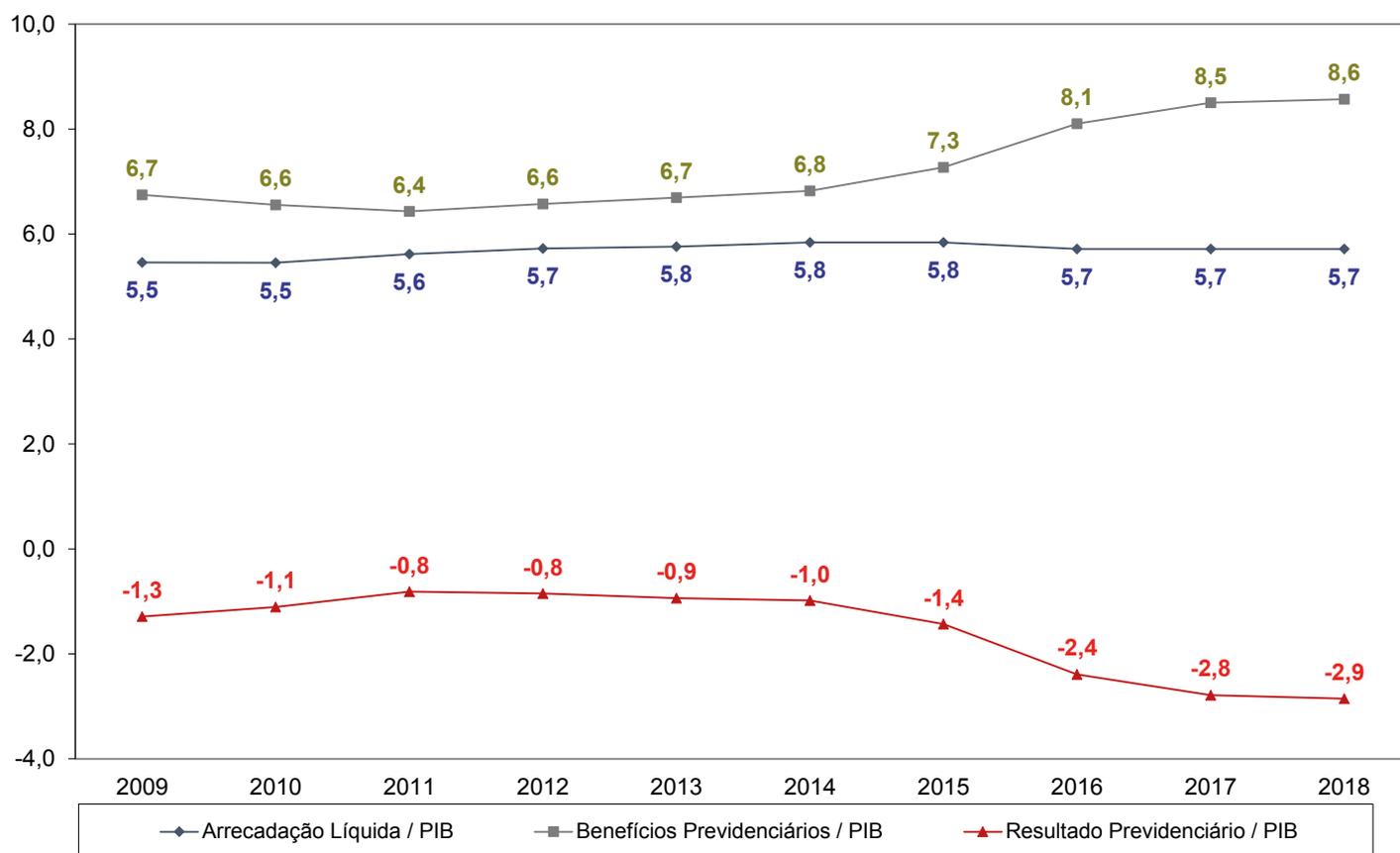


Fonte: Fluxo de Caixa INSS. Elaboração: SPREV/MECON

A participação percentual da arrecadação líquida e da despesa com benefícios previdenciários, em relação ao PIB, passaram, respectivamente, de 5,5% e 6,7%, em 2009, para 5,7% e 8,6%, em 2018, de acordo com a projeção do PIB da SPE/MF. Já a participação do déficit aumentou de 1,3% para 2,9%, conforme se pode ver no Gráfico 6.

Gráfico 6

Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado do RGPS em % do PIB – 2009 a 2018



Nota: PIB 2018 estimado de acordo com a Grade de Parâmetros da SPE/MF de 01/2019

Fonte: Fluxo de Caixa INSS. Elaboração: SPREV/MECON

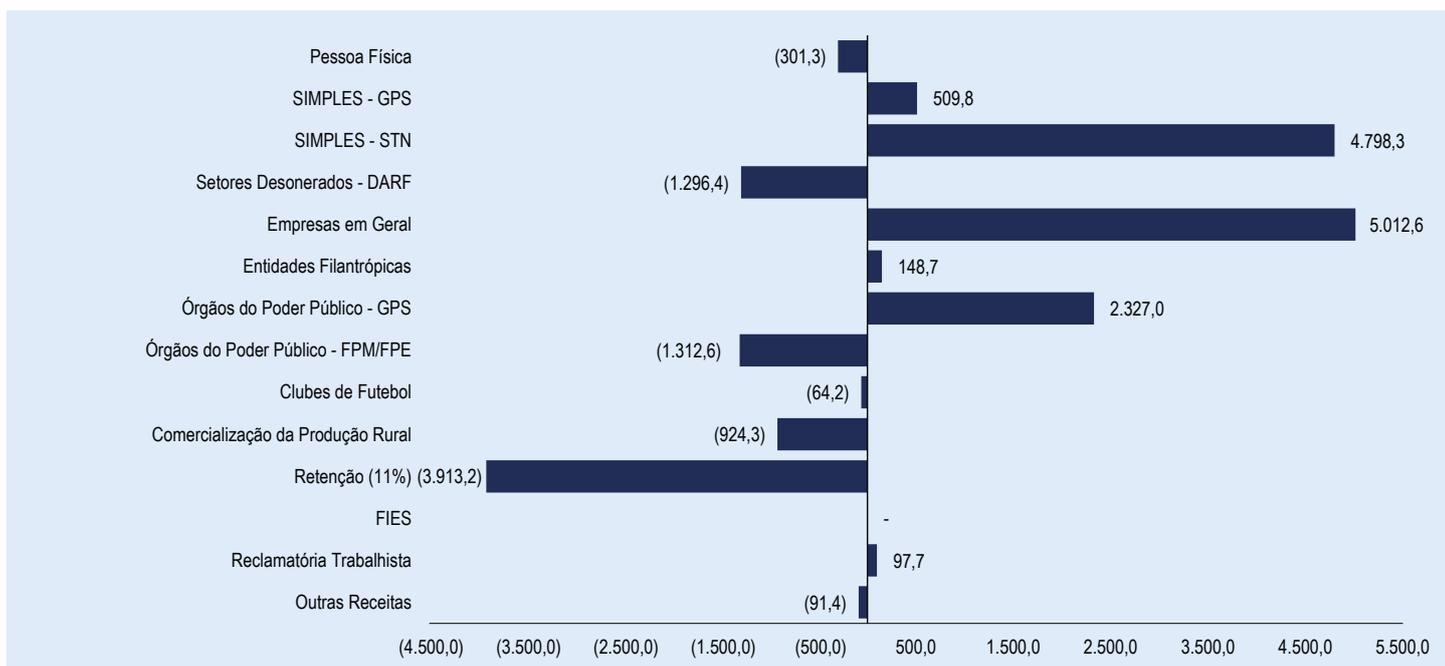
RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO



As receitas correntes somaram, em 2018, R\$ 408,6 bilhões, um aumento de 1,2% (+R\$ 5,0 bilhões) em comparação a 2017, acompanhando o crescimento na arrecadação líquida previdenciária. Entre as rubricas que compõem as receitas correntes, destacam-se as que guardam relação direta com o mercado de trabalho formal, como a rubrica Recolhimento das Empresas optantes pelo SIMPLES (recolhimento em GPS e Repasse STN) que teve aumento de 9,2% (+R\$ 5,3 bilhões), chegando, no acumulado até dezembro de 2018, a R\$ 62,9 bilhões; e a rubrica Empresas em Geral, que teve uma elevação de 2,1% (+R\$ 5,0 bilhões). Destaca-se que a rubrica Retenção (11%) apresentou redução de 17,1% (-R\$ 3,9 bilhões), conforme se pode ver no Gráfico 7.

Gráfico 7

Varição das Receitas Correntes (Janeiro a Dezembro) de 2018 em relação a 2017 - Em R\$ milhões de Dezembro/2018 (INPC)

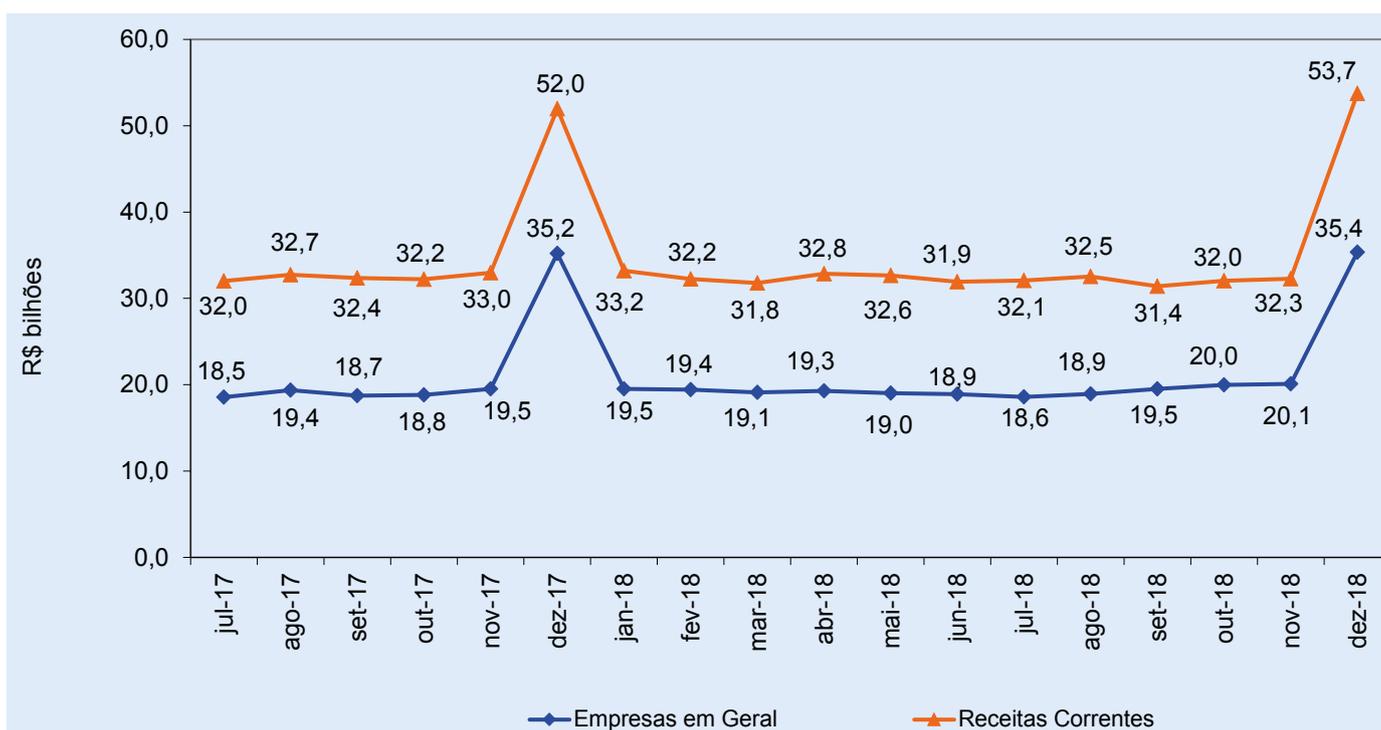


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MECON

Ao longo dos 18 meses, a arrecadação de Empresas em Geral vem se mantendo estável, embora tenha mostrado um leve crescimento no final de 2018 em relação aos últimos meses de 2017, fruto da retomada da economia no ano de 2018, evidenciando uma tendência de recuperação.

Gráfico 8

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses - Em R\$ bilhões de Dezembro/2018 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MECON

Conforme citado anteriormente, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho em 2018, que registraram alguns resultados negativos, com leve tendência de recuperação, em virtude das oscilações nos postos de trabalho durante o ano. Os indicadores ora apresentados referem-se a novembro de 2018, já que os movimentos no mercado de trabalho formal ocorridos em um determinado mês influenciam a arrecadação líquida previdenciária no mês seguinte.

MERCADO DE TRABALHO (Novembro/2018)



Segundo os dados do CAGED, em novembro de 2018, o emprego formal no Brasil apresentou expansão, registrando saldo de +58.664 postos de trabalho, equivalente à variação de 0,15% em relação ao mês anterior. Esse resultado decorreu de 1.189.414 admissões e de 1.130.750 desligamentos. No acumulado do ano, houve crescimento de +858.415 empregos, representando variação de +2,27%. Nos últimos doze meses, verificou-se acréscimo de +517.733 postos de trabalho, correspondente à variação de +1,36%. Em termos setoriais, houve crescimento em dois dos oito setores econômicos. Os dados registram expansão no nível de emprego nos setores de Comércio (88.587 postos), Serviços (34.319 postos). Verificou-se queda no nível de emprego nos setores da Indústria de Transformação (-24.287 postos), Agropecuária (-23.692 postos), Construção Civil (-13.854 postos), Administração Pública (-1.122 postos), Extrativa Mineral (-744 postos) e Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP) (-543 postos). O conjunto das nove Regiões Metropolitanas registrou 459.769 admissões e 412.154 desligamentos, com saldo de +47.615 empregos, equivalente ao crescimento de +0,31%. Todas as Regiões Metropolitanas registraram saldo positivo de emprego: São Paulo (18.635 postos, +0,29%); Rio de Janeiro (12.545 postos, +0,50%); Recife (3.659 postos, +0,44%); Salvador (3.506 postos, +0,44%); Curitiba (3.085 postos, +0,31%); Fortaleza (2.266 postos, +0,27%); Porto Alegre (1.986 postos, +0,18%); Belo Horizonte (1.976 postos, +0,14%); Belém (47 postos, +0,01%). O conjunto das cidades do interior pertencentes aos estados que detêm as nove Regiões Metropolitanas descreveu 432.787 admissões e 427.427 desligamentos, implicando saldo de +5.360 postos, correspondente à expansão de +0,04%. Houve crescimento do emprego celetista no interior de quatro Unidades Federativas desse conjunto: Rio Grande do Sul (8.135 postos, +0,57%); Paraná (2.365 postos, +0,14%); Rio de Janeiro (1.155 postos, +0,14%); Pará (510 postos, +0,13%); Ceará (-17 postos, -0,01%); São Paulo (-881postos, -0,02%); Minas Gerais (-1.609 postos, -0,06%); Pernambuco (-1.756 postos, -0,40%); Bahia (-2.542 postos, -0,29%).

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD/IBGE, a taxa de desocupação foi estimada em 11,6% no trimestre móvel referente aos meses de setembro a novembro de 2018, registrando variação de -0,5 ponto percentual em relação ao trimestre de junho a agosto de 2018 (12,1%). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, setembro a novembro de 2017, quando a taxa foi

estimada em 12,0%, o quadro foi de queda (-0,4 ponto percentual). No trimestre de setembro a novembro de 2018, havia aproximadamente 12,2 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Este contingente apresentou variação de -3,9%, ou seja, menos 501 mil pessoas, frente ao trimestre de junho a agosto de 2018, ocasião em que a desocupação foi estimada em 12,7 milhões de pessoas. No confronto com igual trimestre do ano anterior, quando havia 12,6 milhões de pessoas desocupadas, esta estimativa apresentou variação de -2,9%, significando uma redução de 364 mil pessoas desocupadas na força de trabalho. O contingente de pessoas ocupadas foi estimado em aproximadamente 93,2 milhões no trimestre de setembro a novembro de 2018. Essa estimativa apresentou aumento em relação ao trimestre anterior (junho a agosto de 2018) de 1,2%, ou seja, um adicional de 1,1 milhão de pessoas. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (setembro a novembro de 2017) este indicador também registrou variação positiva (1,3%), com acréscimo de 1,2 milhão de ocupados em um ano. O nível da ocupação (indicador que mede o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) foi estimado em 54,7% no trimestre de setembro a novembro de 2018, apresentando um incremento de 0,5 ponto percentual frente ao trimestre de junho a agosto de 2018 (54,1%). Em relação a igual trimestre do ano anterior, este indicador não apresentou variação estatisticamente significativa. O contingente na força de trabalho (pessoas ocupadas e desocupadas), no trimestre de setembro a novembro de 2018, foi estimado em 105,4 milhões de pessoas. Observou-se que esta população apresentou um incremento de 607 mil pessoas (0,6%), quando comparada com o trimestre de junho a agosto de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve expansão de 0,8% (acrécimo de 876 mil pessoas). A análise do contingente de ocupados, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de setembro a novembro de 2018, em relação ao trimestre de junho a agosto de 2018, mostrou aumento nos grupamentos: Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas (1,5%, ou mais 266 mil pessoas), Alojamento e alimentação (3,1%, ou mais 163 mil pessoas), Informação, Comunicação e Atividades Financeiras, Imobiliárias, Profissionais e Administrativas (2,8%, ou mais 281 mil pessoas), Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (1,6%, ou mais 256 mil pessoas) e Outros serviços (4,2%, ou mais 202 mil pessoas). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. Na comparação com o trimestre de setembro a novembro de 2017 foi observado aumento nos grupamentos: Alojamento e alimentação (4,1%, ou mais 215 mil pessoas), Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (3,8%, ou mais 605 mil pessoas) e Outros serviços (7,3%, ou mais 338 mil pessoas). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. O contingente fora da força de trabalho, no trimestre de setembro a novembro de 2018, foi estimado em 65,1 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável quando comparada com o trimestre de junho a agosto de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior houve expansão de 1,1% (acrécimo de 696 mil pessoas). O rendimento médio real habitualmente recebido em todos os trabalhos pelas pessoas ocupadas foi estimado em R\$ 2 238 no trimestre de setembro a novembro de 2018, registrando estabilidade frente ao trimestre de junho a agosto de 2018 e também em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de setembro a novembro de 2018, em relação ao trimestre de junho a agosto de 2018, mostrou que todos os grupamentos apresentaram estabilidade. A comparação com o

trimestre de setembro a novembro de 2017 também mostrou que todos os grupamentos registraram estabilidade. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo a posição na ocupação, do trimestre móvel de setembro a novembro de 2018, em relação ao trimestre de junho a agosto de 2018, mostrou que todas as posições apresentaram estabilidade, exceto os militares e funcionários públicos estatutários apresentaram aumento de 2.2%. Na comparação com o trimestre de setembro a novembro de 2017 o cenário foi de estabilidade em todas as posições.

Segundo os Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria – CNI, após um período de fraca atividade, a indústria reagiu de forma positiva em novembro de 2018. Os indicadores diretamente associados à atividade produtiva – como faturamento, horas trabalhadas e número de empregados – apresentaram crescimento em relação a outubro, nos dados ajustados para a sazonalidade. Após dois meses de retração, o faturamento real do setor aumentou 2,1%, ainda que não tenha recuperado inteiramente as quedas dos dois meses anteriores. As horas trabalhadas na produção aumentaram 0,7% e o emprego cresceu 0,3%, após longo período sem registrar alta. Esses resultados sinalizam uma reação da indústria, na esteira da melhoria dos indicadores de confiança e das expectativas de recuperação da demanda, e indicam patamar superior ao observado no fim do ano anterior. O uso da capacidade instalada, contudo, recuou 0,3 ponto percentual em relação a outubro e se mantém abaixo do nível de uso verificado em fins do ano anterior. O mesmo se observa na massa salarial real e no salário médio real, que recuaram 0,7 e 1,0%, respectivamente, em relação a outubro.

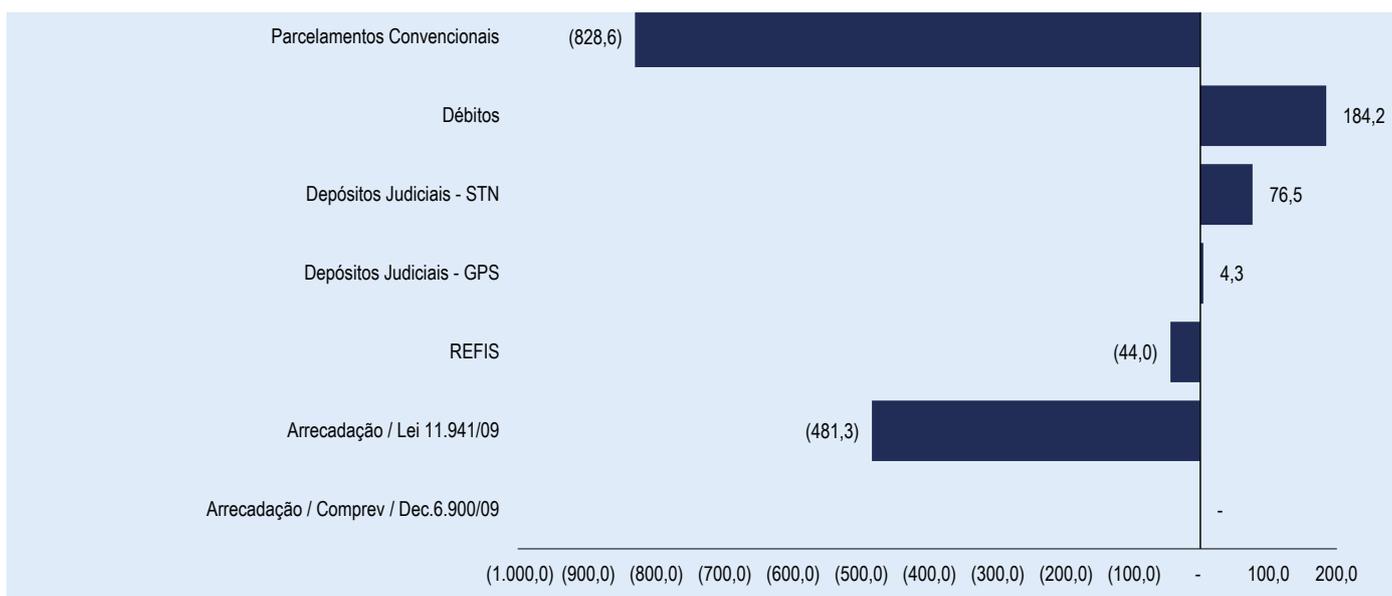
RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS



As receitas originadas de medidas de recuperação de créditos em 2018 foram de R\$ 11,8 bilhões, registrando uma redução de 8,4% (-R\$ 1,1 bilhão) em relação ao ano de 2017. Nessa mesma comparação, a rubrica Parcelamentos Convencionais registrou uma queda de 8,7% (-R\$ 828,6 milhões) e a Arrecadação decorrente da Lei 11.941/09 (parcelamento especial) caiu 29,9% (-R\$ 481,3 milhões), conforme pode ser observado no Gráfico 9.

Gráfico 9

Varição das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a Dezembro) de 2018 em relação a 2017 - Em R\$ milhões de Dezembro/2018 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS



Em dezembro de 2018, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,1 milhões, aumento de 1,6 % (+560,7 mil benefícios), quando comparado a dezembro de 2017. Nessa mesma comparação, os Benefícios Previdenciários cresceram 1,7% (+484,5 mil benefícios), os Assistenciais registraram aumento de 1,9% (+88,1 mil benefícios). Já os Benefícios Acidentários diminuíram em 1,3% (-10,8 mil benefícios), na comparação de dezembro de 2018 com o mesmo mês em 2017, conforme pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Dezembro/2017, Novembro/2018 e Dezembro/2018)

| Item | dez/17 (A) | nov/18 (B) | dez/18 (C) | Var. % (C / B) | Var. % (C / A) |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| TOTAL | 34.497.835 | 35.028.996 | 35.058.564 | 0,1 | 1,6 |
| PREVIDENCIÁRIOS + ACIDENTÁRIOS | 29.804.964 | 30.256.520 | 30.278.655 | 0,1 | 1,6 |
| PREVIDENCIÁRIOS | 28.989.841 | 29.450.411 | 29.474.311 | 0,1 | 1,7 |
| Aposentadorias | 19.807.974 | 20.375.513 | 20.425.962 | 0,2 | 3,1 |
| Idade | 10.471.338 | 10.774.206 | 10.800.124 | 0,2 | 3,1 |
| Invalidez | 3.293.725 | 3.354.831 | 3.365.865 | 0,3 | 2,2 |
| Tempo de Contribuição | 6.042.911 | 6.246.476 | 6.259.973 | 0,2 | 3,6 |
| Pensão por Morte | 7.675.576 | 7.720.541 | 7.720.433 | (0,0) | 0,6 |
| Auxílio-Doença | 1.294.118 | 1.151.044 | 1.132.033 | (1,7) | (12,5) |
| Salário-Maternidade | 81.766 | 59.511 | 53.536 | (10,0) | (34,5) |
| Outros | 130.407 | 143.802 | 142.347 | (1,0) | 9,2 |
| ACIDENTÁRIOS | 815.123 | 806.109 | 804.344 | (0,2) | (1,3) |
| Aposentadorias | 210.877 | 214.484 | 215.092 | 0,3 | 2,0 |
| Pensão por Morte | 111.688 | 109.199 | 108.981 | (0,2) | (2,4) |
| Auxílio-Doença | 123.345 | 110.011 | 107.565 | (2,2) | (12,8) |
| Auxílio-Acidente | 326.271 | 332.313 | 332.846 | 0,2 | 2,0 |
| Auxílio-Suplementar | 42.942 | 40.102 | 39.860 | (0,6) | (7,2) |
| ASSISTENCIAIS + BLE | 4.692.871 | 4.772.476 | 4.779.909 | 0,2 | 1,9 |
| ASSISTENCIAIS | 4.672.825 | 4.753.454 | 4.760.966 | 0,2 | 1,9 |
| Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS | 4.549.478 | 4.643.530 | 4.651.924 | 0,2 | 2,3 |
| Pessoa idosa | 2.022.221 | 2.046.773 | 2.048.842 | 0,1 | 1,3 |
| Pessoa com deficiência | 2.527.257 | 2.596.757 | 2.603.082 | 0,2 | 3,0 |
| Rendas Mensais Vitalícias | 123.347 | 109.924 | 109.042 | (0,8) | (11,6) |
| Idade | 16.974 | 13.405 | 13.142 | (2,0) | (22,6) |
| Invalidez | 106.373 | 96.519 | 95.900 | (0,6) | (9,8) |
| BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE) | 20.046 | 19.022 | 18.943 | (0,4) | (5,5) |

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

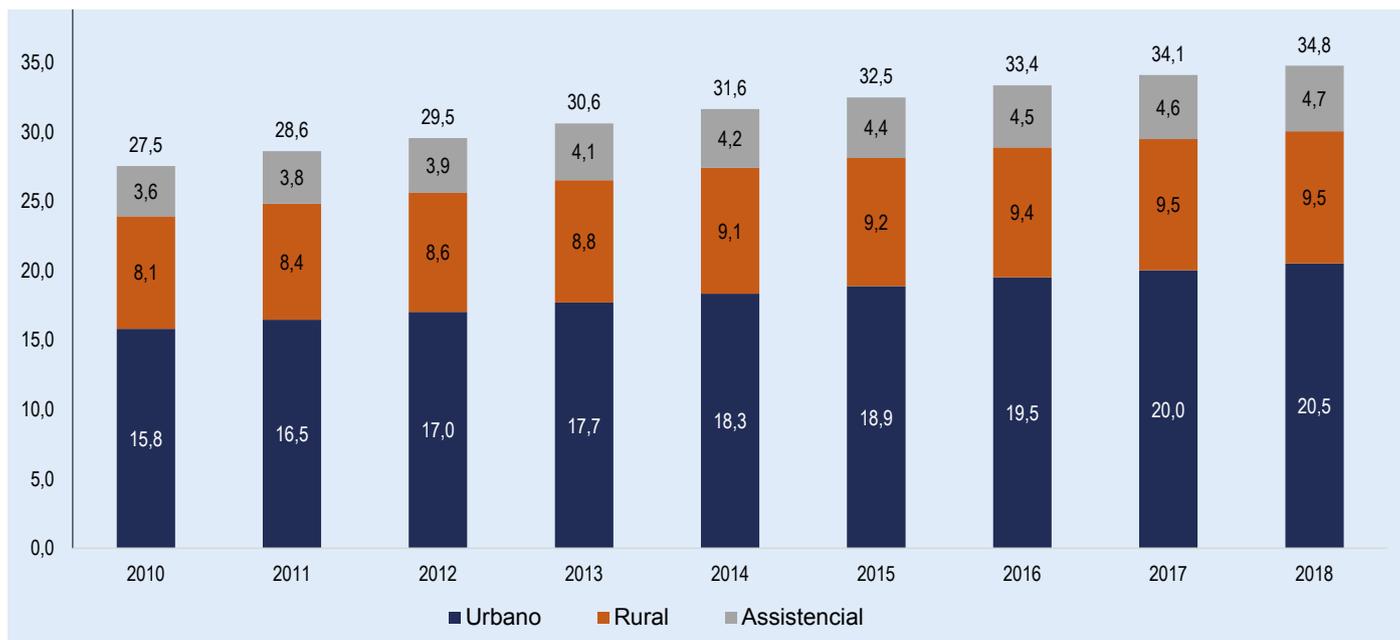
Elaboração: SPREV/MECON

Entre dezembro de 2018 e o mês correspondente de 2017, cabe destacar as aposentadorias por tempo de contribuição, que cresceram 3,6% (+217,1 mil aposentadorias), as aposentadorias por idade, aumento de 3,1% (+328,8 mil aposentadorias), as pensões por morte (previdenciárias e acidentárias), uma elevação de 0,5% (+42,2 mil benefícios) e o auxílio-doença (previdenciário e acidentário), uma queda de 12,5% (-177,9 mil benefícios).

Da quantidade média de 34,8 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a dezembro de 2018, 59,0% (20,5 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 27,4% (9,5 milhões) a beneficiários da área rural, e 13,6% (4,7 milhões) a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC. De 2010 a 2018, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 29,8% no meio urbano, de 17,3% no meio rural e de 30,8% nos assistenciais (Gráfico 10).

Gráfico 10

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2010 a 2018) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Dezembro

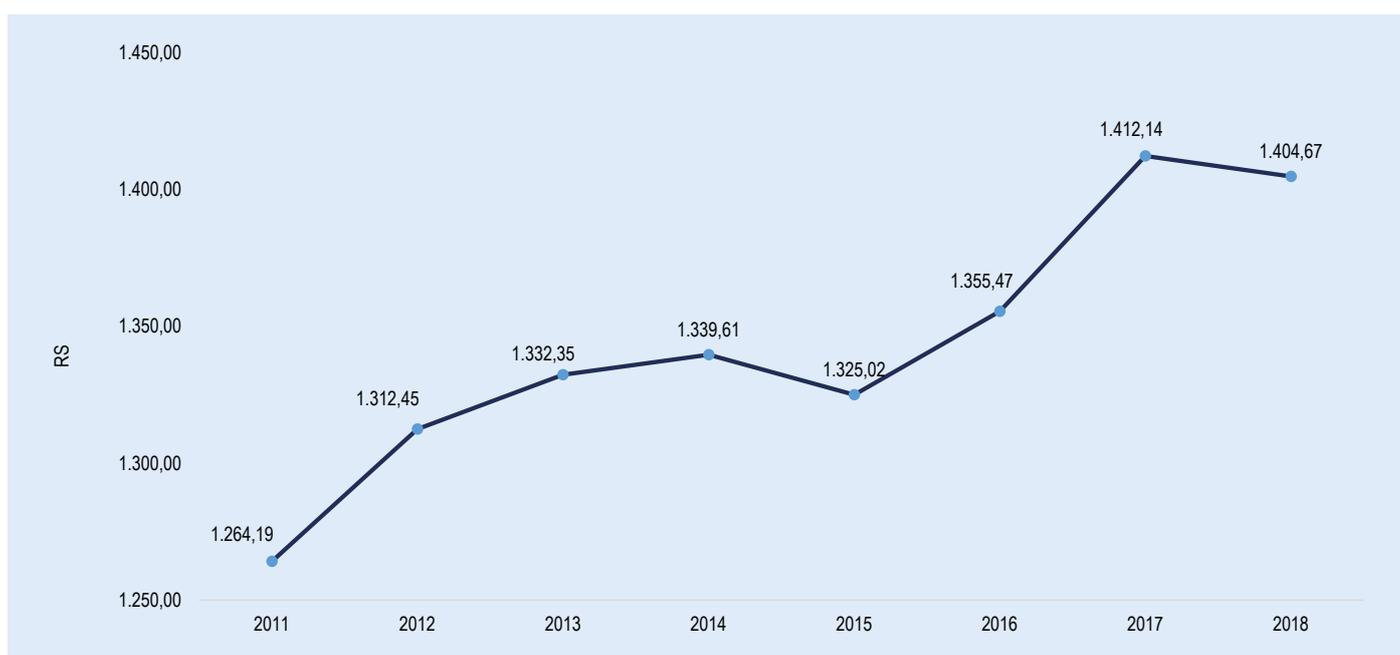


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPREV/MECON

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.404,67, média de janeiro a dezembro de 2018, mostrando uma redução de 0,5% em relação ao mesmo período de 2017. Entre o acumulado de janeiro a dezembro de 2018 e o período correspondente de 2010, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 11,1% (Gráfico 11).

Gráfico 11

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de Janeiro a Dezembro) - 2011 a 2018 - em R\$ de Dezembro/2018 (INPC)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPREV/MECON

A Previdência Social concedeu, no acumulado do ano de 2018, 5,1 milhões de novos benefícios, registrando um aumento de 2,6% (+128,2 mil benefícios) frente ao ano de 2017. A concessão de Benefícios Previdenciários cresceu 2,8% (+126,6 mil benefícios), assim como os Benefícios Acidentários, que tiveram aumento de 6,7% (+14,7 mil benefícios). Já os Benefícios Assistenciais apresentaram uma redução de 4,0% (-13,1 mil benefícios), nessa mesma comparação, conforme pode ser visto na Tabela 4.

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (novembro/2017, outubro/2018 e novembro/2018) e acumulado de janeiro a novembro (2017 e 2018)

| Item | dez/17 | nov/18 | dez/18 | Var. % | Var. % | Acumulado do Ano | | Var. % |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|------------------|------------------|---------------|
| | (A) | (B) | (C) | (C / B) | (C / A) | 2017 | 2018 | |
| TOTAL | 367.669 | 422.075 | 336.524 | (20,3) | (8,5) | 4.995.623 | 5.123.777 | 2,6 |
| PREVIDENCIÁRIOS | 328.296 | 376.852 | 302.653 | (19,7) | (7,8) | 4.448.953 | 4.575.560 | 2,8 |
| Aposentadorias | 98.118 | 108.141 | 86.275 | (20,2) | (12,1) | 1.391.170 | 1.304.929 | (6,2) |
| Idade | 53.267 | 55.447 | 43.731 | (21,1) | (17,9) | 718.679 | 684.756 | (4,7) |
| Invalidez | 14.664 | 23.288 | 18.665 | (19,9) | 27,3 | 202.481 | 251.510 | 24,2 |
| Tempo de Contribuição | 30.187 | 29.406 | 23.879 | (18,8) | (20,9) | 470.010 | 368.663 | (21,6) |
| Pensão por Morte | 28.935 | 25.210 | 21.615 | (14,3) | (25,3) | 400.941 | 351.451 | (12,3) |
| Auxílio-Doença | 148.690 | 193.673 | 158.508 | (18,2) | 6,6 | 1.988.169 | 2.271.033 | 14,2 |
| Salário-Maternidade | 49.876 | 46.511 | 33.571 | (27,8) | (32,7) | 630.741 | 608.481 | (3,5) |
| Outros | 2.677 | 3.317 | 2.684 | (19,1) | 0,3 | 37.932 | 39.666 | 4,6 |
| ACIDENTÁRIOS | 15.528 | 19.490 | 15.299 | (21,5) | (1,5) | 220.651 | 235.387 | 6,7 |
| Aposentadorias | 677 | 1.084 | 794 | (26,8) | 17,3 | 9.319 | 11.372 | 22,0 |
| Pensão por Morte | 27 | 13 | 6 | (53,8) | (77,8) | 298 | 212 | (28,9) |
| Auxílio-Doença | 13.257 | 16.281 | 12.974 | (20,3) | (2,1) | 191.118 | 202.406 | 5,9 |
| Auxílio-Acidente | 1.555 | 2.103 | 1.522 | (27,6) | (2,1) | 19.764 | 21.281 | 7,7 |
| Auxílio-Suplementar | 12 | 9 | 3 | (66,7) | (75,0) | 152 | 116 | (23,7) |
| ASSISTENCIAIS | 23.815 | 25.696 | 18.545 | (27,8) | (22,1) | 325.518 | 312.430 | (4,0) |
| Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS | 23.815 | 25.696 | 18.545 | (27,8) | (22,1) | 325.449 | 312.430 | (4,0) |
| Pessoa idosa | 11.815 | 12.048 | 8.553 | (29,0) | (27,6) | 156.609 | 148.240 | (5,3) |
| Pessoa com deficiência | 12.000 | 13.648 | 9.992 | (26,8) | (16,7) | 168.840 | 164.190 | (2,8) |
| Rendas Mensais Vitalícias | - | - | - | - | - | 69 | - | (100,0) |
| Idade | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Invalidez | - | - | - | - | - | 69 | - | (100,0) |
| ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU) | 30 | 37 | 27 | (27,0) | (10,0) | 501 | 400 | (20,2) |

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MECON

Ressalta-se que, no dia 6 de janeiro de 2017, foi editada pelo Poder Executivo a MP nº 767, convertida na Lei Ordinária nº 13.457 de 6 de junho de 2017, com a finalidade principal de estabelecer um conjunto de proposições para a revisão dos benefícios por incapacidade concedidos, administrativa ou judicialmente. O objetivo principal da Lei nº 13.457/2017 é estabelecer a revisão de benefícios por incapacidade sem perícia médica há mais de dois anos e de aposentadorias por invalidez de beneficiários com idade inferior a 60 anos. A revisão de tais benefícios visa assegurar que estes sejam concedidos àqueles

segurados que de fato se encontrem incapacitados para o trabalho, visando regularizar situações em que indivíduos que recuperam a capacidade laborativa continuam recebendo benefícios de forma indevida. Sendo assim, a possível suspensão ou cessação de alguns benefícios pode diminuir a emissão, principalmente dos benefícios acidentários e os assistenciais para pessoas com deficiência.

Anexo

ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Dezembro/2018 - INPC)

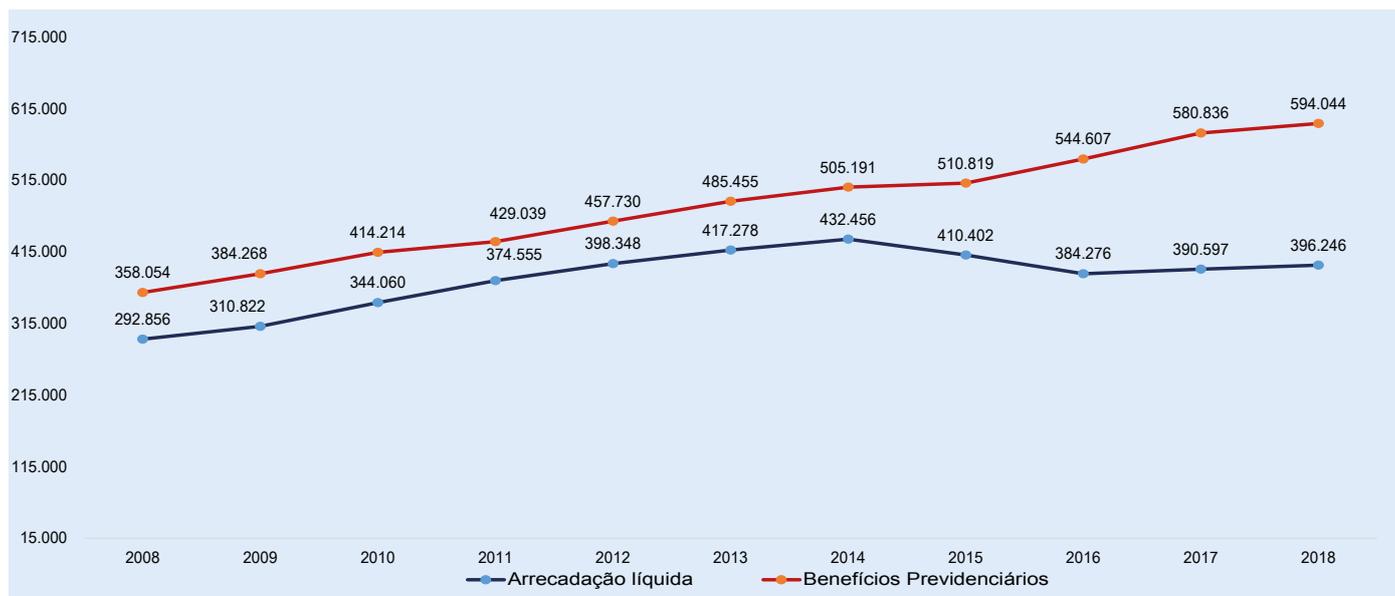
| Período | Arrecadação Bruta | Transferências a Terceiros | Arrecadação Líquida | Benefícios Previdenciários | | | Relação % | Saldo |
|---------|-------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|-----|---------|-----------|------------|
| | (A) | (B) | C = (A - B) | (2) | (3) | (4) (5) | E=(D/C) | F= (C - D) |
| | | | | (D) | | | | |
| 2008 | 322.797 | 29.942 | 292.856 | 358.054 | | | 122,3 | (65.198) |
| 2009 | 342.033 | 31.211 | 310.822 | 384.268 | | | 123,6 | (73.445) |
| 2010 | 378.439 | 34.379 | 344.060 | 414.214 | | | 120,4 | (70.154) |
| 2011 | 412.747 | 38.192 | 374.555 | 429.039 | | | 114,5 | (54.484) |
| 2012 | 439.686 | 41.338 | 398.348 | 457.730 | | | 114,9 | (59.381) |
| 2013 | 461.096 | 43.819 | 417.278 | 485.455 | | | 116,3 | (68.177) |
| 2014 | 478.034 | 45.578 | 432.456 | 505.191 | | | 116,8 | (72.735) |
| 2015 | 454.026 | 43.624 | 410.402 | 510.819 | | | 124,5 | (100.417) |
| 2016 | 424.866 | 40.591 | 384.276 | 544.607 | | | 141,7 | (160.331) |
| 2017 | 430.859 | 40.262 | 390.597 | 580.836 | | | 148,7 | (190.239) |
| 2018 | 434.078 | 37.832 | 396.246 | 594.044 | | | 149,9 | (197.799) |
| dez/16 | 52.576 | 3.158 | 49.418 | 56.673 | | | 114,7 | (7.255) |
| jan/17 | 33.744 | 5.466 | 28.277 | 42.336 | | | 149,7 | (14.058) |
| fev/17 | 32.977 | 3.189 | 29.788 | 43.997 | | | 147,7 | (14.209) |
| mar/17 | 33.444 | 3.120 | 30.324 | 44.008 | | | 145,1 | (13.684) |
| abr/17 | 35.680 | 3.159 | 32.521 | 45.049 | | | 138,5 | (12.528) |
| mai/17 | 33.882 | 3.125 | 30.757 | 49.518 | | | 161,0 | (18.761) |
| jun/17 | 34.287 | 3.193 | 31.093 | 44.498 | | | 143,1 | (13.405) |
| jul/17 | 34.043 | 3.155 | 30.888 | 44.976 | | | 145,6 | (14.088) |
| ago/17 | 34.758 | 3.172 | 31.586 | 49.193 | | | 155,7 | (17.607) |
| set/17 | 34.633 | 3.224 | 31.408 | 60.756 | | | 193,4 | (29.348) |
| out/17 | 34.516 | 3.155 | 31.361 | 45.700 | | | 145,7 | (14.339) |
| nov/17 | 34.891 | 3.153 | 31.738 | 49.934 | | | 157,3 | (18.196) |
| dez/17 | 54.004 | 3.149 | 50.856 | 60.872 | | | 119,7 | (10.016) |
| jan/18 | 35.406 | 5.823 | 29.583 | 44.752 | | | 151,3 | (15.170) |
| fev/18 | 34.082 | 3.262 | 30.819 | 45.742 | | | 148,4 | (14.923) |
| mar/18 | 33.514 | 3.194 | 30.320 | 51.038 | | | 168,3 | (20.718) |
| abr/18 | 36.870 | 3.171 | 33.699 | 46.189 | | | 137,1 | (12.491) |
| mai/18 | 34.354 | 3.223 | 31.130 | 46.570 | | | 149,6 | (15.440) |
| jun/18 | 33.781 | 3.177 | 30.604 | 45.240 | | | 147,8 | (14.636) |
| jul/18 | 34.047 | 3.131 | 30.916 | 45.543 | | | 147,3 | (14.628) |
| ago/18 | 34.650 | 3.137 | 31.513 | 49.639 | | | 157,5 | (18.126) |
| set/18 | 33.356 | 3.250 | 30.106 | 61.669 | | | 204,8 | (31.563) |
| out/18 | 34.128 | 2.124 | 32.003 | 45.210 | | | 141,3 | (13.206) |
| nov/18 | 34.138 | 2.159 | 31.978 | 49.971 | | | 156,3 | (17.993) |
| dez/18 | 55.753 | 2.179 | 53.574 | 62.480 | | | 116,6 | (8.905) |

*Valores referentes ao acumulado até o mês de Dezembro, a preços de dezembro/2018 INPC

Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MECON

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de dezembro de cada ano, em R\$ milhões de Dezembro/2018 - INPC)



Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MECON

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Par-

participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.

9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.

10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.

11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.

14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS

15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.

16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.

16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários
Esplanada dos Ministérios, Bloco. "F", 7º andar, Sala 750,
CEP 70059-900, Brasília-DF
Tel.: (61) 2021-5011
Fax: (61) 2021-5408
www.previdencia.gov.br